



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.040/2024-D

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
DATA E HORA DO PREGÃO: 09/10/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA; COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP E EXCLUSIVA PARA ME E EPP
UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria de Administração e demais secretarias, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 09/10/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº **986921**, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8152&Acao=busca), nº 7843/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8019&Acao=busca), nº 6238/2017 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5379&Acao=busca), nº 6434/2018 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5671&Acao=busca) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.3.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

1.3.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
GP	01.01.00 / 04.122.7001-2060 / 4.4.90.52.42	01
SUB CONT INT	01.10.00 / 04.124.7003.2080 / 4.4.90.52.42	01
SUB JUV	01.14.00 / 04.122.7003.2063 / 4.4.90.52.42	01
SEG	02.02.00 / 04.122.7005.2010 / 4.4.90.52.42	01
SEPLAN	03.02.00 / 04.122.7001.2012 / 4.4.90.52.42	01
SEASP	04.02.00 / 06.181.8003.2367 / 4.4.90.52.42	01
PROGEM	06.02.00 / 04.122.7004.2039 / 4.4.90.52.42	01
SEAD	05.02.00 / 04.122.7004.2008 / 4.4.90.52.42	01
SEFIN	07.02.00 / 04.123.7007.2359 / 4.4.90.52.42	01
SEFIN FPGPREV	07.02.00 / 09.122.4005.2162 / 4.4.90.52.42	01
SEAS	08.02.00 / 08.122.4001.2370 / 4.4.90.52.42	01
	08.05.00 / 08.244.4002.2374 / 4.4.90.52.42	05
	08.05.00 / 08.244.4002.2386 / 4.4.90.52.42	05
SEDUC	09.02.00 / 12.361.2006.2381 / 4.4.90.52.42	01
SESAP	10.07.00 / 10.122.1001.2377 / 4.4.90.52.42	01
SEURB	11.02.00 / 15.452.7006.2009 / 4.4.90.52.00	01
SEMA	12.02.00 / 18.541.6003.2361 / 4.4.90.52.42	01
SEOP	13.02.00 / 15.122.5002.2011 / 4.4.90.52.42	01
SEHAB	14.02.00 / 16.482.5003.2360 / 4.4.90.52.42	01
SESURB	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 4.4.90.52.42	01
SETRAN	16.02.00 / 15.452.8001.2266 / 4.4.90.52.00	01
SETRANSP	17.02.00 / 26.453.5001.2380 / 4.4.90.52.42	01
SEAI	18.02.00 / 11.334.6005.2354 / 4.4.90.52.42	01
SECTUR	19.02.00 / 13.122.3003.2024 / 4.4.90.52.00	01



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

SEEL	20.02.00 / 27 812 3001 2405 / 4.4.90.52.42	01
-------------	--	----

3.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 9.048.356,89 (nove milhões e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os itens 1 e 2, a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item **4.5** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Os itens 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52 serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA** (Conforme Anexo III).

4.7. Os itens 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51 e 53 serão destinados à **COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

4.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

4.9.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.10. O impedimento de que trata o item **4.9.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.9.2.** e **4.9.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens **4.9.2.** e **4.9.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.15. A vedação de que trata o item **4.9.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.16. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1.** e **9.9.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. A licitante deverá apresentar Declaração de parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.10. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.13. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.17** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.23. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto;

6.1.2. Marca/fabricante;

6.1.3. Declarar a marca em campo próprio do sistema ao cadastrar a proposta.

6.2. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. Empresas brasileiras;

7.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.9.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

c) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.5.1** e **5.6.** deste edital.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vício insanável;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.4. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.4.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.9.1.**

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.15. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> e Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A atualização periódica dos preços registrados será através de índices oficiais.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

11.9.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

13. DO TERMO DE CONTRATO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. A Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.2.1. referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

15.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3.**, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8.**, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas irregularidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente nos sites eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

16.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.23. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

16.24. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I – Termo de Referência e Apêndice A;

17.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.1.2. ANEXO II – Declaração de Parentesco;

17.1.3. ANEXO III – Planilha com quantidades e valores de referência;

17.1.4. ANEXO IV – Planilha Proposta (modelo);

17.1.5 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.1.6 ANEXO VI – Especificações Técnicas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

REINALDO MOREIRA BRUNO
Secretário Geral do Gabinete do Prefeito

ERIKA CRISTINA PICOLO
Subsecretária de Controle Interno

AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL
Subsecretário de Assuntos da Juventude

CÁSSIO DE CASTRO NAVARRO
Secretário Municipal de Governo

JOSIE YABUTA DE LIMA HOLLANDA
Secretária Municipal de Planejamento

MAURICIO VIEIRA IZUMI
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança Pública

RUY FERRAZ FONTES
Secretário Municipal de Administração

GLÁUCIA ANTUNES ALVAREZ
Procuradora Geral do Município

CRISTIANO DE MOLA
Secretário Municipal de Finanças

GISELE DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

EDUARDO GALES ADRIANO
Secretário de Urbanismo Substituto

VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

FABRÍCIO MENEZES DE PAULA
Secretário Municipal de Habitação

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
Secretária Municipal de Transporte

MARCELINO SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Trânsito

JOÃO ALVES CORREA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Institucionais

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento de Administração | Divisão Administrativa

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.040/2024-D

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário de escritório nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Armário alto - Modelo 1	611421	Unidade	559
2	Armário Alto - Modelo 2	612253	Unidade	237
3	Armário baixo	611266	Unidade	405
4	Armário misto	603764	Unidade	270
5	Arquivo com 4 gavetas	299485	Unidade	271
6	Gaveteiro volante com 2 gavetas	350151	Unidade	257
7	Gaveteiro volante com 2 gavetões	612658	Unidade	51
8	Gaveteiro com 4 gavetas	446442	Unidade	248

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

9	Mesa de reunião retangular	603762	Unidade	138
10	Mesa de trabalho reta	603908	Unidade	214
11	Mesa reta - Modelo 1	445682	Unidade	439
12	Mesa reta - Modelo 2	601809	Unidade	449
13	Baia para call center	290266	Unidade	109
14	Estação de trabalho - Modelo 1	485268	Unidade	592
15	Estação de trabalho - Modelo 2	608652	Unidade	211
16	Apoio para pés	614610	Unidade	1169
17	Suporte para computador	423688	Unidade	326
18	Cadeira executiva fixa	387931	Unidade	1400
19	Cadeira executiva giratória	611827	Unidade	897
20	Cadeira fixa polipropileno	288544	Unidade	862
21	Cadeira fixa estofada	608818	Unidade	121
22	Cadeira fixa telada	356568	Unidade	165
23	Cadeira giratória diretor	475766	Unidade	413
24	Cadeira giratória secretário	480978	Unidade	157
25	Cadeira presidente telada	602025	Unidade	373
26	Longarina 3 lugares em polipropileno	364039	Unidade	439
27	Longarina executiva estofada	470970	Unidade	283



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de quantitativo.

1.4.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, observada a legislação federal em vigor.

1.5. O termo de ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O contrato e o termo de ata de registro de preços oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP.

2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual 2025.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. De acordo com a apresentação dos critérios necessários, a solução proposta é a seguinte: Sistema de Registro de Preços para a potencial compra e entrega fracionada de mobiliário, incluindo cadeiras, poltronas e longarinas, abrangendo serviços de montagem, com garantia de dois anos e fornecimento de certificados que comprovem a rastreabilidade e a cadeia de custódia das matérias-primas, bem como relatórios que atestem o cumprimento das normas da ABNT e requisitos ergonômicos.

3.2. A adoção do sistema de registro de preços resultará em economia de custos, eliminando a necessidade de múltiplas licitações para o mesmo item; prevenirá falta de estoque, diminuirá os volumes de armazenamento e os custos associados, cumprindo assim os princípios de economicidade, agilidade e eficácia.

3.3. Levando em conta a solução selecionada, identifica-se que os materiais são comuns, pois as especificações estabelecidas são reconhecidas e padrão no mercado, definindo claramente os níveis de desempenho e qualidade que o órgão administrativo deseja.

3.4. Prazo para realização do objeto: Dadas as particularidades dos produtos, os prazos específicos para entrega e montagem são estimados, e juntamente com outros requisitos do modelo de execução do objeto, serão detalhados neste Termo de Referência.

3.5. Os métodos para avaliação das propostas e os critérios para qualificação técnica serão detalhados no TR, em alinhamento com as informações apresentadas neste Estudo.

3.6. Os requisitos para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, assim como os critérios para qualificação econômico-financeira serão estabelecidos conforme legislação vigente neste Termo de Referência.



3.7. Serão aceitas propostas cujos itens ofertados apresentem até 5% de variação em relação às medidas especificadas no detalhamento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. As compras devem atender aos padrões de sustentabilidade, considerando:

4.1.1.1. A procedência e a rastreabilidade da madeira utilizada em itens de mobiliário;

4.1.1.2. O uso consciente de recursos materiais, bem como embalagens adequadas que utilizem materiais recicláveis, visando reduzir o volume das embalagens e garantir a proteção durante o transporte e armazenamento.

4.1.2. O atendimento aos critérios de sustentabilidade se dará por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 8.2.4.3 e seguintes, no tópico relativo aos requisitos de habilitação.

4.2. Da exigência da Amostra

Não será exigida amostra.

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação

4.4. Garantia da contratação



Não haverá garantia da contratação, considerando que as aquisições se darão de forma parcelada, não envolvendo grande complexidade.

4.5. Da contratação

4.5.1. Após a homologação da licitação será firmada a Ata de Registro de Preços e por ocasião do pedido será firmado contrato ou instrumento equivalente.

4.5.2. A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o Termo de Ata com a Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

4.5.2.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.5.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.5.3. O Contrato ou termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.5.4. O prazo para assinatura do Contrato, ou termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



4.5.5. No ato da assinatura do contrato, ou termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.5.6. A Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.6. Da rescisão

4.6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

4.7. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

4.7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas situações previstas em lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Formalização de pedidos



5.1.1. Os pedidos serão realizados por Autorização de Fornecimento e encaminhados por e-mail ao detentor que deverá confirmar o recebimento.

5.2. Condições de entrega

5.2.1. Prazo de entrega de 30 dias, em remessa única, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da autorização de fornecimento/contrato.

5.2.2. Endereço de entrega consta no apêndice “A” deste TR

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. A garantia exigida deve ser de no mínimo 2 anos. Os primeiros 90 dias correspondem à garantia legal, conforme disponibilizado pelos fabricantes para o mercado em geral (conforme Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990). Após esse período, caso o fabricante não ofereça garantia estendida, a responsabilidade passa a ser da CONTRATADA. É mandatório que o termo de garantia do fabricante acompanhe cada item entregue. Além disso, a CONTRATADA será responsável por quaisquer vícios ou danos relacionados ao produto, seguindo o que determinam os artigos 12, 13 e de 17 a 27 do CDC.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, ou termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133/21, art.117 caput)

6.5.1. O fiscal técnico será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e apoio operacional que se fizer necessário a cada visita;

6.5.2. O fiscal administrativo será responsável por receber e validar as documentações relativas ao contrato, como: relatórios, notas fiscais e demais documentos, e também a condução dos trâmites de pagamento;

6.5.3. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento dos serviços executados pelo fiscal técnico e administrativo, autorizar a remessa de notas fiscais para pagamento, gerir os prazos estabelecidos contratualmente para a execução como um todo.

6.6. Sanções e infrações administrativas:

6.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- 6.6.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.6.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 6.6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 6.6.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6.6.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.6.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “6.7.1.2 a 6.7.1.4.”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “6.6.1.5 a 6.6.1.8.”, bem como nas alíneas “6.6.1.2. a 6.6.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)



6.6.2.4. Multa:

6.6.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.6.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

6.6.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.6.2.4.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



6.6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.6.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.6.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.6.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.6.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

6.6.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos no contrato ou termo de ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou termo de ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Prazo e forma de pagamento

7.4.1. O prazo para pagamento é de 30 dias, a contar do ateste em nota.

7.4.2. As documentações relativas ao pagamento deverão ser apresentadas de forma digital, preferencialmente, sendo:

- a) Primeira via da Nota Fiscal ou Fatura.
- b) Caso Optante pelo Simples Nacional, apresentação da declaração constante no Anexo II do Decreto Municipal nº 7879;

7.4.3. O pagamento será efetuado por transferência bancária em conta indicada pela Contratada.

- a) A contratada será a única responsável pela identificação dos pagamentos, não competindo à Administração a obrigatoriedade do envio de comprovantes para que lhe seja garantida a devida quitação.

7.4.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice



Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; 5.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.2.2.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.2.3.2.1. Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.

8.2.3.2.2. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico- financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1o, da Lei no 14.133 de 2.020.

8.2.3.2.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.



8.2.3.2.4. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal no 6.404/1976 (Lei das S.A).

8.2.3.2.5. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei no. 8.934/94.

8.2.3.2.6. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

8.2.3.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segunda a fórmula abaixo:

$$(LC) = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

8.2.3.4. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$(LG) = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$



8.2.3.5. Apresentação do Índice de Solvência Geral (SG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$(SG) = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

8.2.3.6. As empresas deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado a ser contratado (ou do valor estimado para cada item, a depender do critério de julgamento do pregão eletrônico), quando os índices dos itens anteriores forem inferiores a 1 (um), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Considerando a natureza do objeto da licitação e o vulto das aquisições parceladas que serão realizadas, dispensa-se a exigência de atestado de capacidade técnica.

8.2.4.2. Deve ser apresentada declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, locais e das condições de entrega para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.2.4.3. Dos documentos para atendimento aos critérios de sustentabilidade

8.2.4.3.1. Findada a etapa de lances, ainda em sede de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de cumprimento dos critérios de sustentabilidade dispostos no item 4.1 do presente termo:



8.2.4.3.1.1. Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), que constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, nos termos do art. 36 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Lei de Proteção da Vegetação Nativa).

8.2.4.3.1.2. Certificado emitido por Órgãos Acreditados para a finalidade que se destina, tais como FSC e CERFLOR.

8.2.4.3.1.3. O FSC – Forest Stewardship Council e o CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) são certificações voluntárias que atestam a identificação de critérios e indicadores de sustentabilidade do manejo florestal relativo a toda a cadeia de custódia da matéria-prima.

8.2.4.3.1.4. Caso a fabricação do mobiliário não utilize matéria prima que enseje a obrigatoriedade de apresentação dos documentos mencionados nos itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2, a fim de garantir que a contratação estabeleça os critérios de sustentabilidade advindos da Nova Lei de Licitações e Contratos, o licitante deverá apresentar uma declaração formal, atestando que toda a madeira utilizada na fabricação do móvel objeto desta licitação é de origem legal, proveniente de fontes devidamente regularizadas perante os órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Além disso, deverá garantir que a madeira é oriunda de práticas sustentáveis, que respeitem os princípios de manejo florestal responsável, de modo a assegurar a preservação dos recursos naturais e a minimização dos impactos ambientais. Essa declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

8.2.4.4. Dos documentos para atendimento às normas técnicas

8.2.4.4.1. Todo o mobiliário deve estar alinhado com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT. Assim, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar as certificações de conformidade para os seguintes produtos:



- 8.2.4.4.1.1.** Para armários: NBR 13961/2010 ou versões posteriores;
- 8.2.4.4.1.2.** Para mesas: NBR 13966/2008 ou versões posteriores;
- 8.2.4.4.1.3.** Para estações de trabalho: NBR 13967/2011 ou versões posteriores.
- 8.2.4.4.1.4.** Para cadeiras e poltronas: NBR 13962/2006 ou versões posteriores.
- 8.2.4.4.1.5.** Relatório de ergonomia referente aos produtos discriminados acima certificando que estejam de acordo com a NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.3. Participação de consórcios

8.3.1. Não será admitida a participação de consórcios de empresas. Em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

8.4. Participação de cooperativas

8.4.1. Considerando o objeto da presente licitação, a participação de cooperativas pode apresentar riscos à qualidade da execução, tendo em vista que, em sua estrutura, os associados atuam com objetivo de autoajuda, sem fins lucrativos, podendo afetar a competitividade e isonomia no certame. No caso da licitação em tela, é imprescindível que a contratada tenha condições estruturais, capacidade de lucro para que possa realizar as entregas de forma eficiente e sustentável tanto no início – garantindo a entrega dos móveis no prazo estabelecido, quanto ao longo da execução contratual, nos casos das aquisições parceladas. Assim, a vedação visa garantir que o procedimento seja conduzido de forma adequada, com igualdade de condições e sem comprometimento da qualidade das aquisições que a Administração Pública pretende.

8.5. Forma de adjudicação

Por item.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

8.6. Critério de julgamento das propostas

O critério de julgamento será o de Menor Preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preço da contratação corresponde à importância de R\$9.048.356,89 (nove milhões, quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário alto - Modelo 1	611421	Unidade	559	R\$ 1.624,46	R\$ 908.073,14
2	Armário Alto - Modelo 2	612253	Unidade	237	R\$ 1.055,60	R\$ 250.177,20
3	Armário baixo	611266	Unidade	405	R\$ 934,63	R\$ 378.525,15
4	Armário misto	603764	Unidade	270	R\$ 1.168,33	R\$ 315.449,10
5	Arquivo com 4 gavetas	299485	Unidade	271	R\$ 1.075,40	R\$ 291.433,40
6	Gaveteiro volante com 2 gavetas	350151	Unidade	257	R\$ 848,50	R\$ 218.064,50
7	Gaveteiro volante com 2 gavetões	612658	Unidade	51	R\$ 717,05	R\$ 36.569,55
8	Gaveteiro com 4 gavetas	446442	Unidade	248	R\$ 736,49	R\$ 182.649,52
9	Mesa de reunião retangular	603762	Unidade	138	R\$ 1.554,27	R\$ 214.489,26
10	Mesa de trabalho reta	603908	Unidade	214	R\$ 1.305,98	R\$ 279.479,72
11	Mesa reta - Modelo 1	445682	Unidade	439	R\$ 920,97	R\$ 404.305,83

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

12	Mesa reta - Modelo 2	601809	Unidade	449	R\$ 1.010,77	R\$ 453.835,73
13	Baia para call center	290266	Unidade	109	R\$ 952,77	R\$ 103.851,93
14	Estação de trabalho - Modelo 1	485268	Unidade	592	R\$ 1.910,00	R\$ 1.130.720,00
15	Estação de trabalho - Modelo 2	608652	Unidade	211	R\$ 1.778,79	R\$ 375.324,69
16	Apoio para pés	614610	Unidade	1169	R\$ 147,63	R\$ 172.579,47
17	Suporte para computador	423688	Unidade	326	R\$ 221,17	R\$ 72.101,42
18	Cadeira executiva fixa	387931	Unidade	1400	R\$ 362,55	R\$ 507.570,00
19	Cadeira executiva giratória	611827	Unidade	897	R\$ 878,49	R\$ 788.005,53
20	Cadeira fixa polipropileno	288544	Unidade	862	R\$ 216,78	R\$ 186.864,36
21	Cadeira fixa estofada	608818	Unidade	121	R\$ 663,96	R\$ 80.339,16
22	Cadeira fixa telada	356568	Unidade	165	R\$ 758,57	R\$ 125.164,05
23	Cadeira giratória diretor	475766	Unidade	413	R\$ 780,36	R\$ 322.288,68
24	Cadeira giratória secretário	480978	Unidade	157	R\$ 616,16	R\$ 96.737,12
25	Cadeira presidente telada	602025	Unidade	373	R\$ 1.442,46	R\$ 538.037,58
26	Longarina 3 lugares em polipropileno	364039	Unidade	439	R\$ 688,80	R\$ 302.383,20
27	Longarina executiva estofada	470970	Unidade	283	R\$ 1.107,20	R\$ 313.337,60



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão às contas de recursos abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
GP	01.01.00 / 04.122.7003.2060 / 4.4.90.52.42	01
GP 1.3.5	01.10.00 / 04.124.7003.2080 / 4.4.90.52.42	01
GP 1.2	01.14.00 / 04.122.7003.2063 / 4.4.90.52.42	01
SEG	02.02.00 / 04.122.7005.2010 / 4.4.90.52.42	01
SEPLAN	03.02.00 / 04.122.7001.2012 / 4.4.90.52.42	01
SEASP	04.02.00 / 06.181.8003.2367 / 4.4.90.52.42	01
PROGEM	06.02.00 / 04.122.7004.2039 / 4.4.90.52.42	01
SEAD	05.02.00 / 04.122.7004.2008 / 4.4.90.52.42	01
SEFIN	07.02.00 / 04.123.7007.2359 / 4.4.90.52.42	01
SEFIN FPGPREV	07.02.00 / 09 122 4005 2162 / 4.4.90.52.42	01
SEAS	08.02.00 / 08.122.4001.2370 / 4.4.90.52.42	01
SEAS	08.05.00 / 08.122.4002.2416 / 4.4.90.52.42	05
SEAS	08.05.00 / 08.122.4002.2417 / 4.4.90.52.42	05
SEDUC	09.02.00 / 12.361.2006.2381 / 4.4.90.52.42	01



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

SESAP	10.07.00 / 10.122.1001.2377 / 4.4.90.52.42	01
SEURB	11.02.00 / 15.452.7006.2009 / 4.4.90.52.42	01
SEMA	12.02.00 / 18.541.6003.2361 / 4.4.90.52.42	01
SEOP	13.02.00 / 15.122.5002.2011 / 4.4.90.52.42	01
SEHAB	14.02.00 / 16.482.5003.2360 / 4.4.90.52.42	01
SESURB	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 4.4.90.52.42	01
SETRAN	16.02.00 / 15.452.8001.2266 / 4.4.90.52.42	01
SETRANSP	17.02.00 / 26.453.5001.2380 / 4.4.90.52.42	01
SEAI	18.02.00 / 11.334.6005.2354 / 4.4.90.52.42	01
SECTUR	19.02.00 / 13.122.3003.2024 / 4.4.90.52.42	01
SEEL	20.02.00 / 27 812 3001 2405 / 4.4.90.52.42	01

AMAURO DA SILVA SANTOS

Diretor do Departamento de Administração



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

APÊNDICE A

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

Secretaria	Unidade	Endereço	Horário para Recebimento
GP 1	Paço Municipal	Avenida Presidente Kennedy, 9.000- Vila Mirim	segunda à sexta- 8h às 16h
GP 1.3.5	Controle Interno	Avenida Presidente Kennedy, 9.000- Vila Mirim	segunda à sexta- 8h às 16h
GP 1.2	Assuntos da Juventude	Rua Xavantes, 51- Vila Tupi	segunda à sexta- 9h às 16h
SEG	Paço Municipal	Avenida Presidente Kennedy, 9.000- Vila Mirim	segunda à sexta- 8h às 16h
SEPLAN	Paço Municipal	Avenida Presidente Kennedy, 9.000- Vila Mirim	segunda à sexta- 8h às 16h
SEASP	Base GCM	Avenida Ministro Marcos Freire, 6.660- Quietude	segunda à sexta- 9h às 17h
SEASP	Base ROMU	Rua Guimarães Rosa, 1.069- Ocian	segunda à sexta- 9h às 17h
SEASP	Defesa Civil	Rua Mário Daige, 711- Maracanã	segunda à sexta- 9h às 17h
SEASP	Base 03	Avenida Presidente Kennedy, 16.930- Caiçara (Praça Carlos Gomes)	segunda à sexta- 9h às 17h
SEAD	Gráfica Municipal	Rua Copacabana, 530- Guilhermina	segunda à sexta- 9h às 16h
SEAD	Arquivo Municipal	Av. Ministro Marcos Freire, 6.650- Quietude	segunda à sexta- 9h às 16h
SEAD	Paço Municipal	Avenida Presidente Kennedy, 9.000- Vila Mirim	segunda à sexta- 8h às 16h
PROGEM	Paço Municipal	Avenida Presidente Kennedy, 9.000- Vila Mirim	segunda à sexta- 8h às 16h



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEFIN	Paço Municipal	Avenida Presidente Kennedy, 9.000- Vila Mirim	segunda à sexta- 8h às 16h
SEFIN	Fórum	Rua José Borges Neto, 703- Vila Mirim	segunda à sexta- 8h às 17h
SEFIN	FPGPREV	Rua Jaú, 880- Boqueirão (5º andar)	segunda à sexta- 8h às 17h
SEAS	Almoxarifado SEAS	Rua Mihailo Lukich Michel, 59- Boqueirão	segunda à sexta- 8h30 às 12h30 - 14h às 17h
SEDUC	SEDUC	Rua José Borges Netto, 50 - Vila Mirim	segunda à sexta- 9h às 16h
SESAP	SESAP	Avenida Presidente Kennedy, 8.850- Vila Mirim	segunda à sexta- 8h30 às 11h30 - 13h30 às 16h
SEURB	Paço Municipal	Avenida Presidente Kennedy, 9.000- Vila Mirim	segunda à sexta- 8h às 16h
SEMA	Paço Municipal	Avenida Presidente Costa e Silva, 794- Boqueirão	segunda à sexta- 8h às 16h
SEOP	SEOP	Avenida Presidente Kennedy, 9.000- Vila Mirim	segunda à sexta- 8h às 16h
SEHAB	Paço Municipal	Avenida Presidente Kennedy, 9.000- Vila Mirim	segunda à sexta- 8h às 16h
SESURB	Almoxarifado SESURB	Avenida Presidente Costa e Silva, 794- Boqueirão	segunda à sexta- 8h às 16h30
SESURB	Garagem	Rua Reinaldo dos Santos, 357- LE 27108- Jardim Glória	segunda à sexta- 8h às 16h
SETRAN	Sede	Rua Armando Light Filho, 373- Sítio do Campo	segunda à sexta- 8h30 às 17h
SETRAN	Depósito de Materiais	Rua Amália Belotti Pastorello, 180- Sítio do Campo	segunda à sexta- 8h30 às 17h
SETRAN	Pátio de Apreensão de Veículos	Avenida dos Trabalhadores, 3.443- Vila Antártica	segunda à sexta- 8h30 às 17h
SETRANS	Terminal Tude	Avenida dos Trabalhadores, 02- Sítio	segunda à sexta- 9h às



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

<i>P</i>	Bastos	do Campo	17h
<i>SEAI</i>	Gabinete	Avenida Marcos Freire, 6.650- Quietude	segunda à sexta- 8h às 16h30
<i>SEAI</i>	PAT	Avenida Ayrton Senna da Silva, 1.511- Xixová	segunda à sexta- 8h30 às 16h30
<i>SECTUR</i>	Palácio das Artes	Avenida Presidente Costa e Silva, 1.600- Boqueirão	segunda à sexta- 9h às 16h
<i>SEEL</i>	SEEL	Rua João Balbino Correia s/n- Vila Tupi	segunda à sexta- 9h às 17h



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Administração/Divisão Administrativa

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.040/2024-D

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem como objetivo demonstrar a necessidade de aquisição de mobiliário de escritório para diversas unidades da Administração Municipal, visando garantir melhores condições de trabalho para seus servidores e otimizar o desempenho das atividades laborais.

A Administração possui grande demanda de aquisição de mobiliários de escritório, tanto para ampliação de setores, como para substituição de outros avariados sem possibilidade de reparo. Essa situação gera diversos transtornos, como:

- **Desconforto e riscos à saúde dos servidores:** O mobiliário em mau estado de conservação pode ocasionar problemas ergonômicos, dores nas costas, fadiga e outros transtornos de saúde, afetando a produtividade e o bem-estar dos servidores.
- **Queda na produtividade:** A falta de ergonomia e o desconforto no ambiente de trabalho podem levar à queda na produtividade dos servidores.
- **Aumento dos custos com reparos:** O mobiliário em mau estado de conservação exige constantes reparos, gerando custos adicionais para a Administração.

Para suprir as necessidades identificadas, torna-se imprescindível a aquisição de mobiliário de escritório que atenda aos seguintes requisitos:

- **Ergonomia:** O mobiliário deve ser ergonômico, adaptado às necessidades dos servidores e às atividades desempenhadas, promovendo o conforto e a saúde no ambiente de trabalho.



- **Funcionalidade:** O mobiliário deve ser funcional, atender às necessidades das atividades laborais e otimizar o espaço de trabalho.
- **Durabilidade:** O mobiliário deve ser durável, fabricado com materiais de qualidade e com garantia de procedência, para garantir uma vida útil longa e minimizar os custos de manutenção.
- **Estética:** O mobiliário deve ter um design moderno e agradável, contribuindo para um ambiente de trabalho mais motivador e inspirador.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto deste estudo encontra-se previsto na Lei Orçamentária Anual e no Plano de Contratações Anual 2025, conforme tabela abaixo:

Id PCA PNCP	Id Item PCA	Classe/Grupo
46177531000155-0-000016/2025	3	203 - Fornecimento de Móveis e Eletrodomésticos

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Produtos

3.1.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais intactas e que estejam em plena fase de produção pelo fabricante, excluindo-se itens que tenham sido descontinuados ou que não estejam mais em linha de produção.

3.1.2. Os produtos devem vir acompanhados de todos os acessórios essenciais para sua correta instalação e operação, bem como de toda a documentação técnica necessária e atualizada, incluindo manuais, guias de instalação e demais documentos relevantes.

3.1.3. Requisitos ergonômicos

3.1.3.1. Levando em conta as variações físicas dos funcionários, é essencial que o mobiliário de escritório, como mesas e cadeiras, ofereça suporte para os antebraços para prevenir posturas estáticas



inadequadas. Além disso, deve haver opções de ajuste que se adaptem às medidas corporais do usuário, como altura, peso e tamanho das pernas.

- 3.1.3.2. No caso de cadeiras ergonômicas, é importante que atendam aos critérios da NR 17 e da NBR 13.962. O encosto deve contar com suporte lombar e ajuste de tensão e altura. Os apoios para os antebraços devem ter regulagem de altura e, se possível, também deve haver suporte para a região cervical.
- 3.1.3.3. O Edital deve incluir a obrigatoriedade de um relatório de ergonomia que esteja de acordo com a NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o qual deve ser fornecido por um engenheiro de segurança do trabalho ou por um especialista em ergonomia com as devidas qualificações para tal.

3.2. Entrega

- 3.2.1. A entrega dos produtos requer uma logística de média a alta complexidade para o transporte até o destino estipulado pelo contratante.
- 3.2.2. Os custos associados à entrega e à montagem dos bens devem estar integralmente contemplados no preço final dos produtos.

3.3. Montagem

- 3.3.1. A empresa assumirá a responsabilidade de entregar, montar e instalar os móveis nas dependências da Administração. As informações sobre a disposição dos móveis, locais de entrega, as quantidades e as cores serão descritas na Autorização de Fornecimento.

3.4. Garantia

- 3.4.1. A garantia exigida deve ser de no mínimo 2 anos. Os primeiros 90 dias correspondem à garantia legal, conforme disponibilizado pelos fabricantes para o mercado em geral (conforme Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990). Após esse período, caso o fabricante não ofereça garantia estendida, a responsabilidade passa a ser da CONTRATADA. É mandatório que o termo de garantia do fabricante acompanhe cada item entregue. Além disso, a CONTRATADA será responsável por quaisquer vícios ou danos relacionados ao produto, seguindo o que determinam os artigos 12, 13 e de 17 a 27 do CDC.



3.5. Requisitos e critérios de sustentabilidade

3.5.1. As compras devem atender aos padrões de sustentabilidade, considerando:

3.5.1.1. A procedência e a rastreabilidade da madeira utilizada em itens de mobiliário;

3.5.1.2. O uso consciente de recursos materiais, bem como embalagens adequadas que utilizem materiais recicláveis, visando reduzir o volume das embalagens e garantir a proteção durante o transporte e armazenamento.

3.5.2. A comprovação de preenchimento dos requisitos de sustentabilidade se dará pela apresentação dos seguintes documentos:

3.5.2.1. O Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), que constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, nos termos do art. 36 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Lei de Proteção da Vegetação Nativa)

3.5.2.2. Certificado emitido por Órgãos Acreditados para a finalidade que se destina, tais como FSC e/ou CERFLOR.

3.5.2.2.1. O FSC – Forest Stewardship Council e o CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) são certificações voluntárias que atestam a identificação de critérios e indicadores de sustentabilidade do manejo florestal relativo a toda a cadeia de custódia da matéria-prima.

3.5.3. Além disso, todo o mobiliário deve estar alinhado com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, o que pode ser verificado por meio de certificação emitida por órgão/estabelecimento credenciado pelo Inmetro, ou pelo próprio, que possua acreditação específica para testes mecânicos conforme as normas aplicáveis.

3.5.4. A certificação deve fornecer informações precisas para a identificação exata do modelo ou linha do produto certificado.

3.5.5. Para tanto, sugere-se exigir certificação de conformidade para os seguintes produtos, sem prejuízo de ampliar essa lista:



- 3.5.5.1. Para armários: NBR 13961/2010 ou versões posteriores.
- 3.5.5.2. Para mesas: NBR 13966/2008 ou versões posteriores.
- 3.5.5.3. Para estações de trabalho: NBR 13967/2011 ou versões posteriores.
- 3.5.5.4. Para cadeiras e poltronas: NBR 13962/2006 ou versões posteriores.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada foi obtida através de consulta aos Órgãos que compõem essa Administração Municipal, onde na oportunidade manifestaram as justificativas e metodologias de cálculo que resultaram na totalização dos números apresentados a seguir:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada
01	Armário alto - Modelo 1	Unidade	559
02	Armário Alto - Modelo 2	Unidade	237
03	Armário baixo	Unidade	405
04	Armário misto	Unidade	270
05	Arquivo com 4 gavetas	Unidade	271
06	Gaveteiro volante com 2 gavetas	Unidade	257
07	Gaveteiro volante com 2 gavetões	Unidade	51
08	Gaveteiro com 4 gavetas	Unidade	248
09	Mesa de reunião retangular	Unidade	138
10	Mesa de trabalho reta	Unidade	214
11	Mesa reta - Modelo 1	Unidade	439
12	Mesa reta - Modelo 2	Unidade	449



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

13	Baia para call center	Unidade	109
14	Estação de trabalho - Modelo 1	Unidade	592
15	Estação de trabalho - Modelo 2	Unidade	211
16	Apoio para pés	Unidade	1169
17	Suporte para computador	Unidade	326
18	Cadeira executiva fixa	Unidade	1400
19	Cadeira executiva giratória	Unidade	897
20	Cadeira fixa de polipropileno	Unidade	862
21	Cadeira fixa secretário estofado	Unidade	121
22	Cadeira fixa telada	Unidade	165
23	Cadeira giratória diretor	Unidade	413
24	Cadeira giratória secretário estofado	Unidade	157
25	Cadeira presidente telada	Unidade	373
26	Longarina 3 lugares em polipropileno	Unidade	439
27	Longarina executiva estofada	Unidade	283

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pesquisas foram conduzidas sobre aquisições de mobiliário realizadas por diferentes instituições e órgãos, visando descobrir novos procedimentos, tecnologias ou inovações que satisfaçam de maneira mais eficaz às exigências administrativas e os critérios estabelecidos neste estudo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Nota-se que a compra de mobiliário é uma prática recorrente e amplamente distribuída entre os órgãos, ocorrendo frequentemente em todas as instâncias governamentais.

Seguindo a análise realizada, identificou-se alguns provedores com capacidade para suprir as necessidades da Administração, ilustrados no quadro subsequente.

MATERIAL	FABRICANTES
Mesas / Estações de Trabalho / Acessórios / Baías	A Exponencial, Polflex, Atualle Móveis, Martin Office, Flexibase
Armários / Estantes	A Exponencial, Polflex, Atualle Móveis, Martin Office, Flexibase
Cadeiras / Poltronas	Alber Fort, Cavalleti S/A, Flexform, Martiflex, Industria das Cadeiras
Longarinas	Alber Fort, Cavalleti S/A, Flexform, Martiflex, Industria das Cadeiras

Foi constatado que o mercado conta com um vasto número de empresas que oferecem os itens que compõem o presente, sendo a relação anteriormente mencionada apenas ilustrativa.

Uma pesquisa realizada nos sites do **FSC** e do **CERFLOR** revelou a existência de mais de 200 fornecedores que utilizam madeira certificada como insumo principal. Este volume assegura a competitividade e ampla concorrência, não configurando item restritivo. Ao contrário, incentiva a procura por ofertas que sejam mais benéficas para a Administração.

<https://br.fsc.org/br-pt/newsfeed/aumento-no-uso-de-madeira-certificada-no-brasil-tambem-passa-pelo-consumidor>
<https://br.fsc.org/br-pt/newsfeed/entrevista-a-importancia-do-fscr-para-o-setor-moveleiro>
<https://br.fsc.org/br-pt/newsfeed/primeiro-grupo-de-pequenos-produtores-florestais-de-santa-catarina-recebe-a-certificacao>



A análise de mercado também incluiu uma revisão das contratações feitas anteriormente por este Órgão. Não foram detectadas mudanças significativas, somente uma atualização nas especificações técnicas, que acompanham os avanços tecnológicos e atendem às normas ambientais e ergonômicas, resultando em aquisições mais responsáveis e sustentáveis.

Dentre as possíveis soluções, encontram-se:

Solução 1: Locação dos mobiliários

Vantagens: 1. Assistência técnica permanente, cabendo ainda a substituição integral do mobiliário em caso de recorrência de avarias.	Desvantagens: 2. O custo da locação superaria ao preço do mobiliário, ao considerar o preço de sua mensalidade e sua depreciação, tornando o aluguel inviável para atender às necessidades de bens permanentes. 3. A locação atenderia somente às demandas de finalidade temporário, como um evento ou projeto com data para conclusão.
Conclusão: Solução não atende às necessidades da Administração	

Solução 2: Aquisição do mobiliário

Vantagens: 1. Atenderá a demanda permanente por parte da Administração, sem a extensão do custo de locação por longo prazo.	Desvantagens: 2. Custos de manutenção e depreciação. Entretanto, tratam-se de custos que serão absorvidos de forma gradual, sem a geração de elevado impacto orçamentário.
---	--



Conclusão: A aquisição se mostra como solução que melhor atende às necessidades da Administração

Recomenda-se a adoção do sistema de registro de preços para persecução da solução apresentada, garantindo melhor gestão e planejamento das aquisições que serão realizadas. O sistema de registro de preços assegura valor de aquisição pela Administração pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

Conforme manifestação do Senhor Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, qualificado e responsável pela Segurança do Trabalho neste Órgão, existem normativas aplicáveis ao objeto, as quais deverão ser atendidas.

Norma	Descrição	Finalidade
Norma Regulamentadora MTE nº 17	Ergonomia – Adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores.	Especificação dos bens deve atender à referida norma.
ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008	Embalagens plásticas degradáveis e/ou renováveis	Especificação das embalagens onde serão transportados; os bens devem atender à referida norma
ABNT NBR 13961:2010	Móveis para escritório - Armários	Características físicas e dimensionais dos armários para escritórios, bem como estabelecimento dos métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade.
ABNT NBR 13966:2008	Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio	Especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ABNT 13962:2018	NBR	Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.	Especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material.
ABNT 16031:2012	NBR	Móveis — Assentos múltiplos — Requisitos e métodos para resistência e durabilidade	Especifica as dimensões, métodos de ensaio e requisitos que determinam a resistência, durabilidade estrutural e estabilidade de todos os tipos de assentos múltiplos conjugados.
ABNT 9178:2015	NBR	Espuma flexível de poliuretano	Exigência de laudo de ensaio de inflamabilidade da espuma, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro
ABNT 8094:83, NBR 11003:09, NBR 10443:08, NBR 8096:83	NBR	Pintura em componentes metálicos	Especifica os bens que devem atender à referida norma
ABNT 14790:2014	NBR	Manejo florestal sustentável - Cadeia de custódia - Requisitos	Conformidade com os Certificados de Cadeia de Custódia: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares
ABNT 8537/2003	NBR	Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.	Ensaio de determinação da densidade da espuma de poliuretano (assento e encosto).
ABNT 13967/2009	NBR	Móveis de escritório - estações de trabalho	Ensaio para atendimento das características físicas e dimensionais incluindo requisitos mecânicos de segurança e ergonômico.

**6. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Respeitando ao estabelecido pelo artigo 36 do Decreto Municipal nº 7929, que trata dos parâmetros para realização das pesquisas de preços, elaborou-se a tabela abaixo constando como valor unitário a média obtida a partir das seguintes fontes:

- Pesquisa de preços do ComprasGov, Termo de Ata firmado pelo CONFEA - Conselho Federal de Enfermagem, além de editais de pregões eletrônicos publicados pelas Prefeituras de Cuité, Varginha e pela Câmara Municipal de Cascavel.

Item	ID	Descrição	ID	Qtd	Valor Unitário
01	611421	Armário alto - Modelo 1	611421	559	R\$ 1.624,46
02	612253	Armário Alto - Modelo 2	612253	237	R\$ 1.055,60
03	611266	Armário baixo	611266	405	R\$ 934,63
04	603764	Armário misto	603764	270	R\$ 1.168,33
05	299485	Arquivo com 4 gavetas	299485	271	R\$ 1.075,40
06	350151	Gaveteiro volante com 2 gavetas	350151	257	R\$ 848,50
07	612658	Gaveteiro volante com 2 gavetões	612658	51	R\$ 717,05
08	446442	Gaveteiro com 4 gavetas	446442	248	R\$ 736,49
09	603762	Mesa de reunião retangular	603762	138	R\$ 1.554,27



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

10	603908	Mesa de trabalho reta	603908	214	R\$ 1.305,98
11	445682	Mesa reta - Modelo 1	445682	439	R\$ 920,97
12	601809	Mesa reta - Modelo 2	601809	449	R\$ 1.010,77
13	290266	Baia para call center	290266	109	R\$ 952,77
14	485268	Estação de trabalho - Modelo 1	485268	592	R\$ 1.910,00
15	608652	Estação de trabalho - Modelo 2	608652	211	R\$ 1.778,79
16	614610	Apoio para pés	614610	1169	R\$ 147,63
17	423688	Suporte para computador	423688	326	R\$ 221,17
18	387931	Cadeira executiva fixa	387931	1400	R\$ 362,55
19	611827	Cadeira executiva giratória	611827	897	R\$ 878,49
20	288544	Cadeira fixa polipropileno	288544	862	R\$ 216,78
21	608818	Cadeira fixa estofada	608818	121	R\$ 663,96
22	356568	Cadeira fixa telada	356568	165	R\$ 758,57
23	475766	Cadeira giratória diretor	475766	413	R\$ 780,36
24	480978	Cadeira giratória secretário	480978	157	R\$ 616,16
25	602025	Cadeira presidente telada	602025	373	R\$ 1.442,46
26	364039	Longarina 3 lugares em polipropileno	364039	439	R\$ 688,80



27	470970	Longarina executiva estofada	470970	283	R\$ 1.107,20
----	--------	------------------------------	--------	-----	--------------

Com base nos dados acima relacionados, estima-se o valor de R\$9.048.356,89 (nove milhões, quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para a licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1.** De acordo com a apresentação dos critérios necessários, a solução proposta é a seguinte: Sistema de Registro de Preços para a potencial compra e entrega fracionada de mobiliário, incluindo cadeiras, poltronas e longarinas, abrangendo serviços de montagem, com garantia de dois anos e fornecimento de certificados que comprovem a rastreabilidade e a cadeia de custódia das matérias-primas, bem como relatórios que atestem o cumprimento das normas da ABNT e requisitos ergonômicos.
- 7.2.** A adoção do sistema de registro de preços resultará em economia de custos, eliminando a necessidade de múltiplas licitações para o mesmo item; prevenirá falta de estoque, diminuirá os volumes de armazenamento e os custos associados, cumprindo assim os princípios de economicidade, agilidade e eficácia.
- 7.3.** Levando em conta a solução selecionada, identifica-se que os materiais são comuns, pois as especificações estabelecidas são reconhecidas e padrão no mercado, definindo claramente os níveis de desempenho e qualidade que o órgão administrativo deseja.
- 7.4.** Prazo para realização do objeto: Dadas as particularidades dos produtos, os prazos específicos para entrega e montagem são estimados, e juntamente com outros requisitos do modelo de execução do objeto, serão detalhados no Termo de Referência.
- 7.5.** Os métodos para avaliação das propostas e os critérios para qualificação técnica serão detalhados no TR, em alinhamento com as informações apresentadas neste Estudo.
- 7.6.** Os requisitos para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, assim como os critérios para qualificação econômico-financeira serão estabelecidos conforme legislação vigente no TR.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em que pese a NLLC não vede a adoção do critério de julgamento por grupo, obsta a compra de um item isolado sem prévia pesquisa de mercado para demonstração de vantajosidade para o órgão requisitante. Neste sentido, os §§ 1º. e 2º. do art. 82 do diploma.



Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Considerando a estrutura administrativa do Município que conta com diversas secretarias e setores de compras diversos, evidente que as aquisições, via registro de preços, serão parceladas e descentralizadas, cabendo a cada unidade. Por essa razão, o regramento trazido pelo mencionado § 2º. traria certa insegurança do ponto de vista técnico e econômico eis que, cada requisitante promoveria suas pesquisas, podendo resultar preços de mercado divergentes.

Assim, considerando o objeto do presente – aquisição de móveis de escritório, é possível concluir pela viabilidade de adjudicação por item, dada sua divisibilidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução descrita neste estudo busca produzir resultados nos aspectos técnicos e econômicos, tais como:

A organização dos ambientes de trabalho deve incluir mobiliário apropriado e conservado, respeitando as normas de engenharia do trabalho e ergonomia. Isso assegura a prestação de serviços públicos de maneira eficiente e segura, prevenindo possíveis acidentes com os servidores da Administração.

Atualização do acervo patrimonial evitando custo antieconômico com a necessidade de constante emprego de manutenções corretivas e também a inevitável depreciação do bem.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não visualizamos necessidade de providências prévias ao contrato referentes à possível adequação de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico ou de logística.

Entendemos também não haver necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez tratar-se de aquisição de itens comuns, sem complexidade técnica atrelada aos mesmos

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A ausência de requisitos de certificação para os produtos adquiridos e para as companhias fornecedoras pode ter impactos negativos na cadeia produtiva de mobiliário certificado por sua sustentabilidade. A falta de critérios claros para garantir que os produtos e fornecedores atendam aos padrões ambientais, pode comprometer a integridade dos esforços para promover práticas mais sustentáveis no setor.

Da mesma forma, a negligência no gerenciamento do ciclo de vida dos materiais pode resultar em sérios danos ecológicos, como a contaminação do solo e das águas por metais pesados e outras substâncias químicas presentes nos produtos descartados em aterros sanitários. Essa contaminação pode não apenas prejudicar o meio ambiente, mas também a saúde humana, especialmente em comunidades próximas a áreas de descarte inadequado.

Além disso, alguns desses materiais possuem período de decomposição extremamente longo, o que compromete a biodiversidade terrestre e aquática. A degradação ambiental provocada pelo descarte inadequado de mobiliários pode contribuir para a perda de habitat, redução da população de espécies e o desequilíbrio de ecossistemas.

Portanto, considerando que os produtos adquiridos são classificados como materiais duráveis, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Administração seguirá as disposições da legislação específica que trata do desfazimento de bens públicos após o término de sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.



Adicionalmente, é imperativo que a Administração Pública adote práticas de compra responsável, priorizando fornecedores que demonstrem compromisso com a sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis, processos de produção de baixo impacto ambiental, e certificações ambientais reconhecidas. A integração de critérios ambientais nas licitações e contratos não só reforça o compromisso com a sustentabilidade, mas também impulsiona o mercado em direção a práticas mais conscientes e sustentáveis.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente, economicamente e ambientalmente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

AMAUURI DA SILVA SANTOS

Diretor do Departamento de Administração



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.9 DO EDITAL (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ESTA DECLARAÇÃO SERÁ SOLICITADA PELO PREGOEIRO ATRAVÉS DO SISTEMA VIA CHAT)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

**ANEXO III – PLANILHA COM QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA
(COM A DIVISÃO DE QUANTIDADES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA COTA RESERVADA ME/EPP)**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/FABRICANTE	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO CATMAT
01	Gaveteiro volante com 2 gavetões	Unidade		51	R\$ 717,00	R\$ 36.569,55	612658
02	Suporte para computador	Unidade		326	R\$ 221,17	R\$ 72.101,42	423688

AMPLA CONCORRÊNCIA / COTA RESERVADA PARA ME/EPP								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO CATMAT
4	Armário alto – modelo 1	Unidade	Ampla concorrência		424	R\$ 1.624,46	R\$ 688.771,04	611421
5	Armário alto – modelo 1	Unidade	Cota reservada ME/EPP		135	R\$ 1.624,46	R\$ 219.302,10	611421
6	Armário alto – modelo 2	Unidade	Ampla concorrência		183	R\$ 1.055,60	R\$ 193.174,80	612253
7	Armário alto – modelo 2	Unidade	Cota reservada ME/EPP		54	R\$ 1.055,60	R\$ 57.002,40	612253
8	Armário baixo	Unidade	Ampla concorrência		309	R\$ 934,63	R\$ 288.800,67	611266
9	Armário baixo	Unidade	Cota reservada ME/EPP		96	R\$ 934,63	R\$ 89.724,48	611266
10	Armário misto	Unidade	Ampla concorrência		209	R\$ 1.168,33	R\$ 244.180,97	603764
11	Armário misto	Unidade	Cota reservada ME/EPP		61	R\$ 1.168,33	R\$ 71.268,13	603764
12	Arquivo com 4 gavetas	Unidade	Ampla concorrência		207	R\$ 1.075,40	R\$ 222.607,80	299485



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

13	Arquivo com 4 gavetas	Unidade	Cota reservada ME/EPP		64	R\$ 1.075,40	R\$ 68.825,60	299485
14	Gaveteiro volante com 2 gavetas	Unidade	Ampla concorrência		200	R\$ 848,50	R\$ 169.700,00	350151
15	Gaveteiro volante com 2 gavetas	Unidade	Cota reservada ME/EPP		57	R\$ 848,50	R\$ 48.364,50	350151
16	Gaveteiro com 4 gavetas	Unidade	Ampla concorrência		194	R\$ 736,49	R\$ 142.879,06	446442
17	Gaveteiro com 4 gavetas	Unidade	Cota reservada ME/EPP		54	R\$ 736,49	R\$ 39.770,46	446442
18	Mesa de reunião retangular	Unidade	Ampla concorrência		108	R\$ 1.554,27	R\$ 167.861,16	603762
19	Mesa de reunião retangular	Unidade	Cota reservada ME/EPP		30	R\$ 1.554,27	R\$ 46.628,10	603762
20	Mesa de trabalho reta	Unidade	Ampla concorrência		165	R\$ 1.305,98	R\$ 215.486,70	603908
21	Mesa de trabalho reta	Unidade	Cota reservada ME/EPP		49	R\$ 1.305,98	R\$ 63.993,02	603908
22	Mesa reta - modelo 1	Unidade	Ampla concorrência		333	R\$ 920,97	R\$ 306.683,01	445682
23	Mesa reta - modelo 1	Unidade	Cota reservada ME/EPP		106	R\$ 920,97	R\$ 97.622,82	445682
24	Mesa reta - modelo 2	Unidade	Ampla concorrência		342	R\$ 1.010,77	R\$ 345.683,34	601809
25	Mesa reta - modelo 2	Unidade	Cota reservada ME/EPP		107	R\$ 1.010,77	R\$ 108.152,39	601809
26	Baia para call center	Unidade	Ampla concorrência		86	R\$ 952,77	R\$ 81.938,22	290266
27	Baia para call center	Unidade	Cota reservada ME/EPP		23	R\$ 952,77	R\$ 21.913,71	290266
28	Estação de trabalho - modelo 1	Unidade	Ampla concorrência		450	R\$ 1.910,00	R\$ 859.500,00	485268



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

29	Estação de trabalho - modelo 1	Unidade	Cota reservada ME/EPP		142	R\$ 1.910,00	R\$ 271.220,00	485268
30	Estação de trabalho - modelo 2	Unidade	Ampla concorrência		162	R\$ 1.778,79	R\$ 288.163,98	608652
31	Estação de trabalho - modelo 2	Unidade	Cota reservada ME/EPP		49	R\$ 1.778,79	R\$ 87.160,71	608652
32	Apoio para pés	Unidade	Ampla concorrência		880	R\$ 147,63	R\$ 129.914,40	614610
33	Apoio para pés	Unidade	Cota reservada ME/EPP		289	R\$ 147,63	R\$ 42.665,07	614610
34	Cadeira executiva fixa	Unidade	Ampla concorrência		1055	R\$ 362,55	R\$ 382.490,25	387931
35	Cadeira executiva fixa	Unidade	Cota reservada ME/EPP		345	R\$ 362,55	R\$ 125.079,75	387931
36	Cadeira executiva giratória	Unidade	Ampla concorrência		678	R\$ 878,49	R\$ 595.616,22	611827
37	Cadeira executiva giratória	Unidade	Cota reservada ME/EPP		219	R\$ 878,49	R\$ 192.389,31	611827
38	Cadeira fixa polipropileno	Unidade	Ampla concorrência		648	R\$ 216,78	R\$ 140.473,44	288544
39	Cadeira fixa polipropileno	Unidade	Cota reservada ME/EPP		214	R\$ 216,78	R\$ 46.390,92	288544
40	Cadeira fixa telada	Unidade	Ampla concorrência		126	R\$ 758,57	R\$ 95.579,82	356568
41	Cadeira fixa telada	Unidade	Cota reservada ME/EPP		39	R\$ 758,57	R\$ 29.584,23	356568
42	Cadeira giratória diretor	Unidade	Ampla concorrência		316	R\$ 780,36	R\$ 246.593,76	475766
43	Cadeira giratória diretor	Unidade	Cota reservada ME/EPP		97	R\$ 780,36	R\$ 75.694,92	475766
44	Cadeira giratória secretário	Unidade	Ampla concorrência		124	R\$ 616,16	R\$ 76.403,84	480978



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

45	Cadeira giratória secretário	Unidade	Cota reservada ME/EPP		33	R\$ 616,16	R\$ 20.333,28	480978
46	Cadeira presidente telada	Unidade	Ampla concorrência		286	R\$ 1.442,46	R\$ 412.543,56	602025
47	Cadeira presidente telada	Unidade	Cota reservada ME/EPP		87	R\$ 1.442,46	R\$ 125.494,02	602025
48	Longarina 3 lugares em polipropileno	Unidade	Ampla concorrência		333	R\$ 688,80	R\$ 229.370,40	364039
49	Longarina 3 lugares em polipropileno	Unidade	Cota reservada ME/EPP		106	R\$ 688,80	R\$ 73.012,80	364039
50	Longarina executiva estofada	Unidade	Ampla concorrência		217	R\$ 1.107,20	R\$ 240.262,40	470970
51	Longarina executiva estofada	Unidade	Cota reservada ME/EPP		66	R\$ 1.107,20	R\$ 73.075,20	470970
52	Cadeira Fixa Estofada	Unidade	Ampla concorrência		96	R\$ 663,96	R\$ 63.740,16	608818
53	Cadeira Fixa Estofada	Unidade	Cota reservada ME/EPP		25	R\$ 663,96	R\$ 16.599,00	608818



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO IV – PLANILHA PROPOSTA (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE:

EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/FABRICANTE	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO CATMAT
01	Gaveteiro volante com 2 gavetões	Unidade		51			612658
02	Suporte para computador	Unidade		326			423688

AMPLA CONCORRÊNCIA / COTA RESERVADA PARA ME/EPP								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO CATMAT
4	Armário alto – modelo 1	Unidade	Ampla concorrência		424			611421
5	Armário alto – modelo 1	Unidade	Cota reservada ME/EPP		135			611421
6	Armário alto – modelo 2	Unidade	Ampla concorrência		183			612253
7	Armário alto – modelo 2	Unidade	Cota reservada ME/EPP		54			612253
8	Armário baixo	Unidade	Ampla concorrência		309			611266
9	Armário baixo	Unidade	Cota reservada ME/EPP		96			611266



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

10	Armário misto	Unidade	Ampla concorrência		209			603764
11	Armário misto	Unidade	Cota reservada ME/EPP		61			603764
12	Arquivo com 4 gavetas	Unidade	Ampla concorrência		207			299485
13	Arquivo com 4 gavetas	Unidade	Cota reservada ME/EPP		64			299485
14	Gaveteiro volante com 2 gavetas	Unidade	Ampla concorrência		200			350151
15	Gaveteiro volante com 2 gavetas	Unidade	Cota reservada ME/EPP		57			350151
16	Gaveteiro com 4 gavetas	Unidade	Ampla concorrência		194			446442
17	Gaveteiro com 4 gavetas	Unidade	Cota reservada ME/EPP		54			446442
18	Mesa de reunião retangular	Unidade	Ampla concorrência		108			603762
19	Mesa de reunião retangular	Unidade	Cota reservada ME/EPP		30			603762
20	Mesa de trabalho reta	Unidade	Ampla concorrência		165			603908
21	Mesa de trabalho reta	Unidade	Cota reservada ME/EPP		49			603908
22	Mesa reta - modelo 1	Unidade	Ampla concorrência		333			445682
23	Mesa reta - modelo 1	Unidade	Cota reservada ME/EPP		106			445682
24	Mesa reta - modelo 2	Unidade	Ampla concorrência		342			601809
25	Mesa reta - modelo 2	Unidade	Cota reservada ME/EPP		107			601809



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

26	Baia para call center	Unidade	Ampla concorrência		86			290266
27	Baia para call center	Unidade	Cota reservada ME/EPP		23			290266
28	Estação de trabalho - modelo 1	Unidade	Ampla concorrência		450			485268
29	Estação de trabalho - modelo 1	Unidade	Cota reservada ME/EPP		142			485268
30	Estação de trabalho - modelo 2	Unidade	Ampla concorrência		162			608652
31	Estação de trabalho - modelo 2	Unidade	Cota reservada ME/EPP		49			608652
32	Apoio para pés	Unidade	Ampla concorrência		880			614610
33	Apoio para pés	Unidade	Cota reservada ME/EPP		289			614610
34	Cadeira executiva fixa	Unidade	Ampla concorrência		1055			387931
35	Cadeira executiva fixa	Unidade	Cota reservada ME/EPP		345			387931
36	Cadeira executiva giratória	Unidade	Ampla concorrência		678			611827
37	Cadeira executiva giratória	Unidade	Cota reservada ME/EPP		219			611827
38	Cadeira fixa polipropileno	Unidade	Ampla concorrência		648			288544
39	Cadeira fixa polipropileno	Unidade	Cota reservada ME/EPP		214			288544
40	Cadeira fixa telada	Unidade	Ampla concorrência		126			356568
41	Cadeira fixa telada	Unidade	Cota reservada ME/EPP		39			356568



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

42	Cadeira giratória diretor	Unidade	Ampla concorrência		316			475766
43	Cadeira giratória diretor	Unidade	Cota reservada ME/EPP		97			475766
44	Cadeira giratória secretário	Unidade	Ampla concorrência		124			480978
45	Cadeira giratória secretário	Unidade	Cota reservada ME/EPP		33			480978
46	Cadeira presidente telada	Unidade	Ampla concorrência		286			602025
47	Cadeira presidente telada	Unidade	Cota reservada ME/EPP		87			602025
48	Longarina 3 lugares em polipropileno	Unidade	Ampla concorrência		333			364039
49	Longarina 3 lugares em polipropileno	Unidade	Cota reservada ME/EPP		106			364039
50	Longarina executiva estofada	Unidade	Ampla concorrência		217			470970
51	Longarina executiva estofada	Unidade	Cota reservada ME/EPP		66			470970
52	Cadeira Fixa Estofada	Unidade	Ampla concorrência		96			608818
53	Cadeira Fixa Estofada	Unidade	Cota reservada ME/EPP		25			608818

- **Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a constante no código CATMAT/CATSERV, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**
- **O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

_____ aos _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ~~XXX/XXX~~, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A ~~XXX (NOME DA
EMPRESA)~~**

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente **REINALDO MOREIRA BRUNO**, Secretário Geral do Gabinete do Prefeito, por atribuição conferida através do inciso IX do artigo 12A, **ERIKA CRISTINA PICOLO**, Subsecretária de Controle Interno, por atribuição conferida através do artigo 14, c.c. Lei nº. 2.2.30/2024; **AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL**, Subsecretário de Assuntos da juventude, por atribuição conferida através do artigo 19; **CÁSSIO DE CASTRO NAVARRO**, titular da Secretaria de Governo, por atribuição conferida através do inciso VIII do artigo 22; **JOSIE YABUTA DE LIMA HOLLANDA**, titular da Secretaria de Planejamento, por atribuição conferida através do inciso XV do artigo 25; **MAURICIO VIEIRA IZUMI**, titular da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do inciso XIII do artigo 28; **RUY FERRAZ FONTES**, titular da Secretaria de Administração, por atribuição conferida através do inciso XVIII do artigo 31; **GLÁUCIA ANTUNES ALVAREZ**, Procuradora Geral do Município, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 34; **CRISTIANO DE MOLA**, titular da Secretaria de Finanças, por atribuição conferida através do inciso XX do artigo 40; **GISELE DOMINGUES**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 45; **PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 48; **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 51; **EDUARDO GALES ADRIANO**, Secretária de Urbanismo Substituto, por atribuição conferida através do inciso X do artigo 54; **VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO**, titular da Secretaria de Meio Ambiente, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 57; **ELOISA OJEA GOMES TAVARES**, titular da Secretaria de Obras Públicas, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 60; **FABRÍCIO MENEZES DE PAULA**, titular da Secretaria de Habitação, por atribuição conferida através do inciso V do artigo 63; **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 66; **MARCELINO SANTOS GOMES**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69; **LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**, titular da Secretaria de Transporte, por atribuição conferida através do inciso VI do artigo 72; **JOÃO ALVES CORREA NETO**, titular da Secretaria de Assuntos Institucionais, por atribuição conferida através do inciso VI do artigo 75; **MAURÍCIO DA SILVA PETIZ**, titular da Secretaria de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do inciso XXXVII do artigo 78; e **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI do artigo 81, referente(s) à Lei Complementar n.º 913/2022 e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2025, publicada no de/...../202....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa ~~XXX~~, CNPJ sob nº ~~XXX~~, com sede na ~~XXX~~, nº ~~XXX~~, ~~XXX~~ - SP, CEP ~~XXX~~, doravante designado CONTRATADO, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor ~~XXX~~, RG nº ~~XXX~~, CPF nº ~~XXX~~, tendo em vista o que consta no Processo nº **5.040/2024-D** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 088/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração,

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços: Gabinete do Prefeito, Subsecretaria de Controle Interno, Subsecretaria de Assuntos da Juventude, Secretaria de Governo, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Finanças, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde Pública, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras Públicas, Secretaria de Habitação, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Trânsito, Secretaria de Transportes, Secretaria de Assuntos Institucionais, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esporte e Lazer.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente.

5.1.2. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, observada a legislação federal em vigor.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

- 8.1.1.** For liberado;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.5.** Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 202X, ano da emancipação político administrativa.

REINALDO MOREIRA BRUNO
Secretário Geral do Gabinete do Prefeito

ERIKA CRISTINA PICOLO
Subsecretária de Controle Interno

AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL
Subsecretário de Assuntos da Juventude

CÁSSIO DE CASTRO NAVARRO
Secretário Municipal de Governo

JOSIE YABUTA DE LIMA HOLLANDA
Secretária Municipal de Planejamento

MAURICIO VIEIRA IZUMI
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança Pública

RUY FERRAZ FONTES
Secretário Municipal de Administração

GLÁUCIA ANTUNES ALVAREZ
Procuradora Geral do Município

CRISTIANO DE MOLA
Secretário Municipal de Finanças

GISELE DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

EDUARDO GALES ADRIANO
Secretário de Urbanismo Substituto

VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

FABRÍCIO MENEZES DE PAULA
Secretário Municipal de Habitação

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
Secretária Municipal de Transporte

MARCELINO SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Trânsito

JOÃO ALVES CORREA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Institucionais

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Processo Administrativo nº 5.040/2024.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SUMÁRIO

1. GAVETEIRO VOLANTE COM 02 GAVETÕES PARA PASTA SUSPensa.....	69
2. SUPORTE PARA COMPUTADOR.....	71
4 e 5. ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – MODELO 1.....	72
6 e 7. ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – MODELO 2.....	73
8 e 9. ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS	74
10 e 11. ARMÁRIO MISTO COM 02 PORTAS	75
12 e 13. ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPensa.....	76
14 e 15. GAVETEIRO VOLANTE COM 02 GAVETAS + 01 GAVETA PARA PASTA SUSPensa	77
16 e 17. GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS.....	79
18 e 19 MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	81
20 e 21. MESA DE TRABALHO RETA	82
22 e 23. MESA DE TRABALHO RETA – MODELO 2.....	83
24 e 25. MESA DE TRABALHO RETA – MODELO 3.....	84
26 e 27. BAIA PARA CALL CENTER ABERTA.....	85
28 e 29. ESTAÇÃO DE TRABALHO EM “L” PARA 1 PESSOA – MODELO 1	86
30 e 31. ESTAÇÃO DE TRABALHO EM “L” PARA 01 PESSOA – MODELO 2	87
32 e 33. APOIO PARA PÉS.....	88
34 e 35. CADEIRA EXECUTIVA FIXA.....	89
36 e 37. CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	90
38 e 39. CADEIRA FIXA DE POLIPROPILENO	92
40 e 41. CADEIRA FIXA TELADA.....	93
42 e 43. CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR.....	94
44 e 45. CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIO ESTOFADO.....	96
46 e 47. CADEIRA PRESIDENTE TELADA.....	97
48 e 49. LONGARINA DE 03 LUGARES DE POLIPROPILENO.....	99
50 e 51. LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA.....	100
52 e 53. CADEIRA FIXA ESTOFADA.....	101



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

1. GAVETEIRO VOLANTE COM 02 GAVETÕES PARA PASTA SUSPensa

Medidas mínimas: 40 cm x 47 cm x 58 cm (Largura x Profundidade x Altura)

Tampo superior: 1,5 cm (espessura) com reengrosso de 1,5 cm (espessura) totalizando 3,0 cm (espessura)

Tampo inferior: 1,5 cm (espessura) com reengrosso de 1,5 cm (espessura) totalizando 3,0 cm (espessura)

Tampo superior: confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

O bordo que acompanha todo o contorno do tampo encabeçado com fita de poliestireno com 1,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hotmelt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 1,5 mm.

Gavetas: para pasta suspensa composta por lateral, produzidos em aglomerado de 15mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP).

As faces laterais deverão receber fita de borda reta produzidas em PVC coladas pelo sistema hotmelt, produzidas em aglomerado de 15mm em laminado melamínico de baixa pressão (BP), sendo o fundo em BP de 15 mm de uma face fixadas à estrutura ou monobloco por meio corredeiras metálicas com capacidade compatível com a dimensão da gaveta podendo ser até 45kg.

A frente das gavetas confeccionada com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

O bordo que acompanha todo o contorno das frentes encabeçado em fita de poliestireno com 1,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hotmelt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 1,5mm.

As frentes são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em PVC. A fixação dos mesmos deve ser feita por dois parafusos.

O gaveteiro deverá possuir fechadura com trava simultânea das gavetas, acompanhado de 02 chaves.

Corpo (02 laterais, 01 fundo): confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

Os bordos aparentes do conjunto encabeçados com fita de poliestireno com 1,5 mm de espessura, coladas com adesivo hotmelt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 1,5 mm.

A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como parafusos.

Tampo inferior: confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

O bordo que acompanha todo o contorno do tampo encabeçado com fita de poliestireno com 1,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hotmelt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 1,5 mm.

Rodízios: Acompanha 4 rodízios de duplo giro, com altura de 50 mm, em polipropileno.

Ilustração:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

2. SUPORTE PARA COMPUTADOR

Medidas mínimas: 30 cm x 40 cm x 10 cm (Largura x Profundidade x Altura)

Base: 1,5 cm (Espessura)

Laterais: 15 mm (Espessura), base inteira com formato retangular confeccionado com chapas de madeira MDP, selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resinas sintética e termo estabilizadas sob pressão, revestidos em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco e antirreflexo.

O bordo que acompanha todo o contorno da base e das laterais deverá ser encabeçado com fita de poliestireno de 0,80 cm (Espessura) colada pelo processo hotmelt.

Base e laterais ambos inteiriços e fixados à estrutura por meio de parafusos. A base recebe quatro rodízios fixados por meio de quatro parafusos cada.

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

4 e 5. ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – MODELO 1

Medidas mínimas: 80cm x 50cm x 160cm (Largura x Profundidade x Altura)

Tampo superior: 1,5 cm (espessura) com reengrosso de 1,5 cm (espessura) totalizando 3,0 cm (espessura)

Tampo inferior: 1,5 cm (espessura) com reengrosso de 1,5 cm (espessura) totalizando 3,0 cm (espessura)

Porta: 1,5 cm (Espessura)

Corpo: composto por 02 laterais de 1,5 cm (Espessura) Fundo: 1,5 cm (Espessura)

Prateleiras: 01 prateleira fixa de 3 cm (espessura) e 03 prateleiras reguláveis de 1,5 cm (espessura)

Tampo inferior e Superior: Todo confeccionado em madeira MDP. Revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm texturizado, semi fosco e anti reflexo, sem emendas. O bordo que acompanha todo o contorno é encabeçado com fita de poliestireno com 1,5 mm de espessura colada pelo processo hotmelt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 1,5 mm de espessura, não podendo conter emendas em seu acabamento.

Portas: Par de portas com perfeito alinhamento, sustentando-se em seis dobradiças (03 por porta) com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm de altura, sem cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça sendo fixada por 04 parafusos fixados nas portas, ambas dotadas de puxadores tipo alça, injetados em PVC rígido, fixados por 02 parafusos. Porta da direita com fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral. Acompanhar 02 chaves (principal e reserva) com acabamento zincado e capa plástica.

Rodapé: retangular fechado em tubo de aço de 40mm X 20 mm X 1,2 mm, pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizado, com pré-tratamento a base de zinco, anti ferrugem, apoiado por 04 sapatas em nylon injetado, com regulador de altura, fixados ao requadro inferior.

Ilustração:





6 e 7. ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – MODELO 2

Medidas mínimas: 92cm x 50cm x 170 cm (Largura x Profundidade x Altura)

Tampo superior/inferior: confeccionado em MDF de 3 cm de espessura, revestido em ambas as faces laminado melamínico de baixa pressão, o bordo que acompanha todo o contorno do tampo encabeçado com fita de bordo com 1,5 mm de espessura mínima, coladas pelo processo hotmelt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 1,5 mm.

Portas: confeccionadas em MDF de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, o bordo que acompanha todo o contorno da porta encabeçado com fita de poliestireno com 1,5 mm de espessura mínima, coladas pelo processo hotmelt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 1,5 mm.

O par de portas sustenta-se em seis dobradiças curvas com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus, cada dobradiça é fixada por 4 parafusos fixados nas portas no conjunto.

A porta da direita deverá possuir fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral com ao menos 02 chaves.

A porta da esquerda deverá ser automaticamente travada pela direita, por meio de um trinco interno, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação.

Ambas as portas deverão ser dotadas de puxadores verticais tipo "perfil" em alumínio com tampas vazadas permitindo melhor acabamento.

Corpo: composto por **02 laterais, 01 fundo e 04 prateleiras fixas**. Todo corpo confeccionado em MDF de 15mm de espessura e as prateleiras em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, os bordos aparentes do conjunto deverão receber acabamento com fita de poliestireno com 1,5 mm de espessura mínima, coladas pelo processo hotmelt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 1,5 mm. A montagem das peças deve ser feita por meio de parafusos ocultos.

Base: confeccionada em tubo de aço industrial, em formato retangular 50x30mm com espessura mínima de 1,2mm, deverá receber 04 niveladores em nylon injetado, com regulador de altura cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó.

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

8 e 9. ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS

Medidas mínimas: 80 cm x 50 cm x 74 cm (Largura x Profundidade x Altura)

Tampo superior: 1,5 cm (espessura) com reengrosso de 1,5 cm (espessura) totalizando 3,0 cm (espessura)

Tampo inferior: 1,5 cm (espessura) com reengrosso de 1,5 cm (espessura) totalizando 3,0 cm (espessura)

Porta: 1,5 cm (Espessura)

Corpo: composto por 02 laterais de 1,5 cm (Espessura) | Fundo: 1,5 cm (Espessura) Prateleiras: 01 prateleira fixa de 1,5 cm (Espessura)

Tampo Superior e inferior: confeccionados em madeira MDP de eucalipto e pinus reflorestados aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizada sob pressão. Revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm texturizado, semi-fosco e anti reflexo, sem emendas.

O bordo que acompanha todo o contorno deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 1,5 mm de espessura colada pelo processo hotmelt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 1,5 mm de espessura, não podendo conter emendas em seu acabamento.

Portas: par de portas com perfeito alinhamento, sustentando-se em 4 dobradiças tipo "Top" (02 por porta) com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm de altura, sem cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça fixada por 04 parafusos fixados nas portas, ambas dotadas de puxadores tipo alça, injetados em PVC rígido, fixados por 02 parafusos. Porta da direita com fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral, acompanhada de 02 chaves (principal e reserva), com acabamento zincado e capa plástica.

Rodapé: retangular fechado em tubo de aço de 40mm X 20 mm X 1,2 mm, pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizado, com pré-tratamento a base de zinco, anti ferrugem, apoiado por 04 sapatas em nylon injetado, com regulador de altura, fixados ao requadro inferior.

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

10 e 11. ARMÁRIO MISTO COM 02 PORTAS

Medidas mínimas: 80cm x 50cm x 160 cm (Largura x Profundidade x Altura)

Tampo superior: 1,5 cm (espessura) com reengrosso de 1,5 cm (espessura) totalizando 3,0 cm (espessura)

Tampo inferior: 1,5 cm (espessura) com reengrosso de 1,5 cm (espessura) totalizando 3,0 cm (espessura)

Sub tampo 1,5 cm (espessura) com reengrosso de 1,5 cm (espessura) totalizando 3,0 cm (espessura)

Porta: 1,5 cm (Espessura)

Corpo: composto por 02 laterais de 1,5 cm (Espessura) | Fundo: 1,5 cm (Espessura) Prateleiras: 03 prateleiras de 1,5 cm (Espessura)

Tampo superior e inferior: confeccionados em madeira MDP de eucalipto e pinus reflorestados aglutinados e consolidados com resina sintética e termo-estabilizada sob pressão. Revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm texturizado, semi fosco e anti reflexo, sem emendas.

O bordo que acompanha todo o contorno encabeçado com fita de poliestireno com 1,5 mm de espessura colada pelo processo hotmelt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 1,5 mm de espessura, não podendo conter emendas em seu acabamento.

Portas: Par de portas com perfeito alinhamento, sustentando-se em 4 dobradiças Top (02 por porta) com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm de altura, sem cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 04 parafusos fixados nas portas, ambas dotadas de puxadores tipo alça, injetados em PVC rígido, fixados por 02 parafusos. Porta da direita com fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral, acompanhada de 02 chaves (principal e reserva) com acabamento zincado e capa plástica.

Subtampo: fixado a 74 cm do chão.

Rodapé: retangular fechado em tubo de aço de 40mm X 20 mm X 1,2 mm, pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizado, com pré-tratamento a base de zinco, anti ferrugem, apoiado por 04 sapatas em nylon injetado, com regulador de altura, fixados ao requadro inferior.

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

12 e 13. ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSA

Medidas mínimas: 46,5 cm x 68 cm x 135 cm (Largura x Profundidade x Altura)

Tampo superior: 1,5 cm (espessura) com reengrosso de 1,5 cm (espessura) totalizando 3,0 cm (espessura)

Tampo inferior: 1,5 cm (espessura) com reengrosso de 1,5 cm (espessura) totalizando 3,0 cm (espessura)

Gavetas: 1,5 cm (Espessura)

Corpo: todo confeccionado em madeira MDP, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura aproximada de 0,6mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

Acabamento: o bordo que acompanha todo o contorno deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 1,5 mm de espessura, colada pelo processo hotmelt.

Gavetas: o arquivo deverá ser dotado de fechadura com trava simultânea das quatro gavetas, puxadores em polipropileno tipo alça fixados por parafusos. As gavetas deslizam sobre trilhos telescópicos em aço relaminado com capacidade de carga compatível com o volume da gaveta, podendo ser até 45kg.

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

14 e 15. GAVETEIRO VOLANTE COM 02 GAVETAS + 01 GAVETA PARA PASTA SUSPensa

Medidas mínimas: 40 cm x 47 cm x 69 cm (Largura x Profundidade x Altura)

Tampo superior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura com reengrosso de mais 15 mm totalizando 30 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

Acabamento: o bordo que acompanha todo o contorno do tampo encabeçado com fita de poliestireno com 1,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hotmelt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 1,5 mm.

Gavetas (03 gavetas): compostas por laterais produzidas em aglomerado de 15mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) e o fundo de 15 mm de uma face.

As faces laterais deverão receber fita de borda reta produzidas em PVC (1,5mm de espessura), coladas pelo sistema hotmelt (BP), frente revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), fixadas à estrutura ou monobloco por meio corredeiras metálicas com capacidade compatível com a dimensão da gaveta podendo ser até 45kg.

As frentes das gavetas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

O bordo que acompanha todo o contorno das frentes é encabeçado em fita de poliestireno com 1,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hotmelt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 1,5 mm.

As frentes são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em PVC. A fixação dos mesmos deve ser feita por dois parafusos de 30 a 40 mm.

O gaveteiro deverá possuir fechadura com trava simultânea das gavetas, acompanhado de 02 chaves com acabamento niquelado e capa plástica.

Corpo (02 laterais e 01 fundo): confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

Os bordos aparentes do conjunto encabeçados com fita de poliestireno com 1,5mm de espessura, coladas com adesivo hotmelt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 1,5 mm, coladas com adesivo hotmelt.

A montagem das peças deve ser feita por meio de parafusos.

Tampo inferior: confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura com reengrosso de mais 15 mm totalizando 30mm, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

O bordo que acompanha todo o contorno do tampo encabeçado com fita de poliestireno com 1,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hotmelt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 1,5mm.

Rodízios: 4 rodízios de duplo giro com altura de 50 mm, em polipropileno.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

16 e 17. GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS

Medidas mínimas: 0,40 cm x 0,47 cm x 0,692 cm (Largura x Profundidade x Altura)

Tampo superior: 1,5 cm (espessura) com reengrosso de 1,5 cm (espessura) totalizando 3,0 cm (espessura)

Tampo inferior: 1,5 cm (espessura) com reengrosso de 1,5 cm (espessura) totalizando 3,0 cm (espessura)

Tampo superior e inferior: confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

O bordo que acompanha todo o contorno do tampo encabeçado com fita de poliestireno com 1,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hotmelt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 1,5 mm.

Gavetas: composta por frentes e laterais produzidas em MDP de 15 mm e o fundo em BP de uma face de 15mm, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

O bordo que acompanha todo o contorno das frentes encabeçado em fita de poliestireno com 1,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hotmelt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 1,5 mm, fixadas à estrutura ou monobloco por meio corredeiras metálicas telescópicas em aço relaminado com capacidade compatível com a dimensão da gaveta podendo ser até 45kg.

As frentes são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em PVC. A fixação dos mesmos deve ser feita por dois parafusos.

O gaveteiro deverá possuir fechadura com trava simultânea das gavetas, acompanhado de 02 chaves com acabamento niquelado e capa plástica.

Corpo (02 laterais, 01 fundo): confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

Os bordos aparentes do conjunto encabeçados com fita de poliestireno com 1,5 mm de espessura, coladas com adesivo hotmelt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 1,5 mm.

Rodízios: Acompanha 4 rodízios de duplo giro, com altura de 50 mm, em polipropileno.

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

18 e 19 MESA DE REUNIÃO RETANGULAR

Medidas mínimas: 220 cm x 110 cm x 74 Cm (Largura x Profundidade x Altura)

Tampo: 1,5 cm (espessura) com reengrosso de 1,5 cm (espessura) totalizando 3,0 cm (espessura)

Painel Frontal: 1,5 cm (espessura)

Tampo: inteiriço com formato retangular confeccionado com chapas de partículas de madeira MDP, selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resinas sintética e termo estabilizadas sob pressão, revestidos em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

O bordo que acompanha todo o contorno do tampo e dos painéis frontais encabeçados com fita de poliestireno de 2,5 mm de espessura mínima o raio de contato com o usuário deve ter no mínimo 2,5mm na parte superior e inferior do tampo de espessura coladas pelo processo hotmelt. Ambos fixados à estrutura por meio de parafusos.

Estrutura: Composta por 06 colunas em ferro industrial no formato retangular medindo 50x30mm, com espessura mínima de 1,2mm; a base dos pés em tubo retangular 50x30 mm, com espessura mínima de 1,2mm. Sob o tampo e fixado uma coluna em ferro industrial no formato retangular medindo 30 x 20 mm, com espessura mínima de 1,2 mm. Cada pé possui três colunas de ferro com um vão de 9 cm, neste vão será colocado um acabamento lateral em MDP de 15 mm, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6, texturizado semi-fosco e antirreflexo.

A fixação do tampo a estrutura deverá ser feita por meio de chapa de aço fixada no pé e parafusos. Toda estrutura deverá ser soldada pelo processo MIG, sendo os pontos de solda sem rebarbas e ou partes cortantes, fechamento de topos por meio de ponteiros em ABS, e base da estrutura deverá possuir 04 niveladores de piso, com rosca, produzidos em ABS na própria ponteira.

Toda estrutura metálica deverá receber tratamento químico por meio de imersão, desengraxante e antiferruginoso a quente. Pintura epóxi pó texturizada, com polimerização em estufa na temperatura aproximada de 210°C.

Cor a definir

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

20 e 21. MESA DE TRABALHO RETA

Medidas mínimas: 150 cm x 60 cm x 74 cm (Largura x Profundidade x Altura)

TAMPO com 1,5cm de (espessura) com reengrosso de 1.5 cm de espessura totalizando 3,0 cm (espessura); PAINEL FRONTAL: 15 mm (espessura)

Tampo / Painel Frontal: Confeccionado em madeira MDP revestido em laminado de baixa pressão, frontal e faces frontal e posterior com fita de borda reta produzida em PVC com 2,5 mm de espessura mínima o raio de contato com o usuário deve ter no mínimo 2,5mm na parte superior e inferior do tampo, ambas coladas pelo processo Hotmelt.

Deverá possuir furo para passagem de fiação de 60 mm de diâmetro com tampa no acabamento produzida em poliestireno.

Estrutura: Estrutura composta por 04 colunas em ferro industrial no formato retangular medindo 50x30mm, com espessura mínima de 1,2mm; a base dos pés será em tubo retangular 50x30 mm, com espessura mínima de 1,2mm. Sob o tampo e fixado uma coluna em ferro industrial no formato retangular medindo 30 x 20 mm, com espessura mínima de 1,2 mm. Cada pé possui duas colunas de ferro com um vão de 9 cm, neste vão será colocado um acabamento lateral em MDP de 15 mm, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

A fixação do tampo a estrutura deverá ser feita por meio de chapa de aço fixada no pé e parafusos. Fechamento de topos por meio de ponteiros em ABS, e base da estrutura deverá possuir 04 niveladores de piso.

Toda estrutura deverá ser soldada pelo processo MIG, sendo os pontos de solda sem rebarbas e ou partes cortantes, fechamento de topos por meio de ponteiros em ABS, e base da estrutura deverá possuir 04 niveladores de piso, com rosca, produzidos em ABS na própria ponteira. Recebendo ainda tratamento químico por meio de imersão, desengraxante e antiferruginoso a quente. Pintura epóxi pó texturizada, com polimerização em estufa na temperatura aproximada de 210°C.

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

22 e 23. MESA DE TRABALHO RETA – MODELO 2

Medidas mínimas: 120 cm x 60 cm x 74cm (Largura x Profundidade x Altura)

TAMPO com 1,5cm de (espessura) com reengrosso de 1.5 cm de espessura totalizando 3,0 cm (espessura); PAINEL FRONTAL: 15 mm (espessura)

Tampo / Painel Frontal: Confeccionado em madeira MDP revestido em laminado de baixa pressão, frontal e faces frontal e posterior com fita de borda reta produzida em PVC com 2,5 mm de espessura mínima o raio de contato com o usuário deve ter no mínimo 2,5mm na parte superior e inferior do tampo, ambas coladas pelo processo Hotmelt.

Deverá possuir furo para passagem de fiação de 60 mm de diâmetro com tampa no acabamento produzida em poliestireno.

Estrutura: Estrutura composta por 04 colunas em ferro industrial no formato retangular medindo 50x30mm, com espessura mínima de 1,2mm; a base dos pés será em tubo retangular 50x30 mm, com espessura mínima de 1,2mm. Sob o tampo e fixado uma coluna em ferro industrial no formato retangular medindo 30 x 20 mm, com espessura mínima de 1,2 mm. Cada pé possui duas colunas de ferro com um vão de 9 cm, neste vão será colocado um acabamento lateral em MDP de 15 mm, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

A fixação do tampo a estrutura deverá ser feita por meio de chapa de aço fixada no pé e parafusos. Fechamento de topos por meio de ponteiros em ABS, e base da estrutura deverá possuir 04 niveladores de piso.

Toda estrutura deverá ser soldada pelo processo MIG, sendo os pontos de solda sem rebarbas e ou partes cortantes, fechamento de topos por meio de ponteiros em ABS, e base da estrutura deverá possuir 04 niveladores de piso, com rosca, produzidos em ABS na própria ponteira. Recebendo ainda tratamento químico por meio de imersão, desengraxante e antiferruginoso a quente. Pintura epóxi pó texturizada, com polimerização em estufa na temperatura aproximada de 210°C.

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

24 e 25. MESA DE TRABALHO RETA – MODELO 3

Medidas mínimas: 140 cm x 60 cm x 74cm (Largura x Profundidade x Altura)

TAMPO com 1,5cm de (espessura) com reengrosso de 1.5 cm de espessura totalizando 3,0 cm (espessura); PAINEL FRONTAL: 15 mm (espessura)

Tampo / Painel Frontal: Confeccionado em madeira MDP revestido em laminado de baixa pressão, frontal e faces frontal e posterior com fita de borda reta produzida em PVC com 2,5 mm de espessura mínima o raio de contato com o usuário deve ter no mínimo 2,5mm na parte superior e inferior do tampo, ambas coladas pelo processo Hotmelt.

Deverá possuir furo para passagem de fiação de 60 mm de diâmetro com tampa no acabamento produzida em poliestireno.

Estrutura: Estrutura composta por 04 colunas em ferro industrial no formato retangular medindo 50x30mm, com espessura mínima de 1,2mm; a base dos pés será em tubo retangular 50x30 mm, com espessura mínima de 1,2mm. Sob o tampo e fixado uma coluna em ferro industrial no formato retangular medindo 30 x 20 mm, com espessura mínima de 1,2 mm. Cada pé possui duas colunas de ferro com um vão de 9 cm, neste vão será colocado um acabamento lateral em MDP de 15 mm, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

A fixação do tampo a estrutura deverá ser feita por meio de chapa de aço fixada no pé e parafusos. Fechamento de topos por meio de ponteiros em ABS, e base da estrutura deverá possuir 04 niveladores de piso.

Toda estrutura deverá ser soldada pelo processo MIG, sendo os pontos de solda sem rebarbas e ou partes cortantes, fechamento de topos por meio de ponteiros em ABS, e base da estrutura deverá possuir 04 niveladores de piso, com rosca, produzidos em ABS na própria ponteira. Recebendo ainda tratamento químico por meio de imersão, desengraxante e antiferruginoso a quente. Pintura epóxi pó texturizada, com polimerização em estufa na temperatura aproximada de 210°C.

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

26 e 27. BAIA PARA CALL CENTER ABERTA

Dimensões: 80 cm x 80 cm x 120 cm (Largura x Profundidade x Altura)

Tampo confeccionado em **MDP** com **30 mm** de espessura, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão (BP).

O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hotmelt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm.

As laterais são confeccionadas em **MDP** com **15 mm** de espessura, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão (BP). O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hotmelt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm e dotadas de sapatas niveladoras em nylon injetado.

Painel lateral: 120 cm x 80 cm (Altura x Profundidade) confeccionado em MDP de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão (BP).

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

28 e 29. ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" PARA 1 PESSOA – MODELO 1

Medidas mínimas: 140 cm x 140 cm x 60 cm x 74 cm (Largura x Largura x Profundidade x Altura)

Tampo superior: 1,5 cm (espessura) com reengrosso de 1,5 cm (espessura) totalizando 3,0 cm (espessura)

Painel Frontal: 1,5 cm (espessura)

Tampo / painel frontal: confeccionado com chapas de partículas de madeira MDP, selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resinas sintética e termo estabilizadas sob pressão, revestidos em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

O bordo que acompanha todo o contorno do tampo e dos painéis frontais encabeçados com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura o raio de contato com o usuário deve ter no mínimo 2,5mm na parte superior e inferior do tampo, coladas pelo processo hotmelt e fixados à estrutura por meio de parafusos.

Estrutura: composta por 04 colunas em ferro industrial no formato retangular medindo 50x30mm, com espessura mínima de 1,2mm; a base dos pés em tubo retangular 50x30 mm, com espessura mínima de 1,2mm. Sob o tampo é fixado uma coluna em ferro industrial no formato retangular medindo 30 x 20 mm, com espessura mínima de 1,2 mm.

Cada pé deverá possuir duas colunas de ferro com um vão de 9 cm, neste vão será colocado um acabamento lateral em MDP de 15 mm, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

Na parte central haverá um tubo em ferro industrial no formato redondo com espessura 1,2 mm com diâmetro de 3". Fechamento de topos por meio de ponteiros em ABS, e a base da estrutura deverá possuir 04 niveladores de piso.

Toda estrutura deverá ser soldada pelo processo MIG, sendo os pontos de solda sem rebarbas e ou partes cortantes, fechamento de topos por meio de ponteiros em ABS, e base da estrutura deverá possuir 04 niveladores de piso com rosca.

Toda estrutura metálica deverá receber tratamento químico por meio de imersão, desengraxante e antiferruginoso a quente, pintura epóxi pó texturizada com polimerização em estufa.

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

30 e 31. ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" PARA 01 PESSOA – MODELO 2

Medidas mínimas: 160 cm x 160 cm x 60 cm x 74 cm (Largura x Largura x Profundidade x Altura)

Tampo superior: 1,5 cm (espessura) com reengrosso de 1,5 cm (espessura) totalizando 3,0 cm (espessura)

Painel Frontal: 1,5 cm (espessura)

Tampo / painel frontal: confeccionado com chapas de partículas de madeira MDP, selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resinas sintética e termo estabilizadas sob pressão, revestidos em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

O bordo que acompanha todo o contorno do tampo e dos painéis frontais encabeçados com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura o raio de contato com o usuário deve ter no mínimo 2,5mm na parte superior e inferior do tampo, coladas pelo processo hotmelt e fixados à estrutura por meio de parafusos.

Estrutura: composta por 04 colunas em ferro industrial no formato retangular medindo 50x30mm, com espessura mínima de 1,2mm; a base dos pés em tubo retangular 50x30 mm, com espessura mínima de 1,2mm. Sob o tampo é fixado uma coluna em ferro industrial no formato retangular medindo 30 x 20 mm, com espessura mínima de 1,2 mm.

Cada pé deverá possuir duas colunas de ferro com um vão de 9 cm, neste vão será colocado um acabamento lateral em MDP de 15 mm, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,6 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

Na parte central haverá um tubo em ferro industrial no formato redondo com espessura 1,2 mm com diâmetro de 3". Fechamento de topos por meio de ponteiros em ABS, e a base da estrutura deverá possuir 04 niveladores de piso.

Toda estrutura deverá ser soldada pelo processo MIG, sendo os pontos de solda sem rebarbas e ou partes cortantes, fechamento de topos por meio de ponteiros em ABS, e base da estrutura deverá possuir 04 niveladores de piso com rosca.

Toda estrutura metálica deverá receber tratamento químico por meio de imersão, desengraxante e antiferruginoso a quente, pintura epóxi pó texturizada com polimerização em estufa.

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

32 e 33. APOIO PARA PÉS

Estrutura: metal em aço carbono cromado, com bandeja de MDF revestida com fórmica preta e tapeçada antiderrapante, com ajuste de inclinação.

Altura: 10 cm.

Base: sapatas de borracha/plástico injetado.

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

34 e 35. CADEIRA EXECUTIVA FIXA

Cadeira fixa para diálogo com espaldar baixo, sem braços, assento e encosto estofados, estrutura fixa de 04 pés com sapatas articuladas.

Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 40 mm e dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente. Largura mínima do encosto de 440 mm, extensão vertical mínima do encosto de 395 mm.

Suporte de junção do encosto: em chapa de aço de espessura mínima de 6,35 mm, estampada com vinco de reforço estrutural, ou tubo elíptico ou oblongo de aço, dimensões mínimas 18x43x1,50 mm com reforço interno, com fixação na estrutura metálica da viga ou flange (e não direto no assento), pintura eletrostática a pó e carenagem plástica injetada em polipropileno em alta pressão (não capas sanfonadas ou corrugadas executadas por PEAD soprado).

Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. não sendo usado perfil de PVC para os bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Largura e profundidade de superfície mínima de 460 mm.

Revestimento do assento e encosto: em tecido de poliéster tipo crepe ou laminado sintético espalmado sobre malha de cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.

Estrutura metálica fixa, do tipo 04 pés manufaturada à partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 22,22 e espessura mínima de parede de 1,20 mm, com plataforma para fixação do assento e da junção do encosto em chapa de aço com espessura de, no mínimo, 2,25 mm do tipo flange universal. Tratamento de superfície do aço da estrutura através de pintura à pó, cor preta. Sapatas articuladas injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura. A articulação da sapata aumenta a durabilidade da mesma, em função da maior massa de material empregada na fabricação, e ainda promove correção contra pequenas irregularidades na superfície do piso.

Ilustração:





36 e 37. CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA

Cadeira de escritório: Giratória Operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/2018, com, no mínimo, espaldar médio. Ajustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto e inclinação do encosto, regulagens todas independentes.

Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante mínima de 35 mm. Dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical, implicando na não existência de partes ocas ao longo da regulagem oferecida pela cremalheira ou sistema similar de ajuste de altura do encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de encosto. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: Largura (mínima): 430 mm. Extensão vertical (mínima): 480 mm. Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 6 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Faixa de inclinação mínima do encosto: 25 graus.

Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de espessura média predominante mínima de 35 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura e profundidade de superfície mínima de 460 mm.

Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe de fios de poliéster, ou em laminado sintético de PVC esalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.

Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas), cujo material do suporte de encosto seja uma chapa de aço, lâmina ou tubo, com no mínimo 3,0 mm de espessura de parede, se for lâmina, com vincos de reforço estrutural.

Braços estruturados em corpo de aço carbono ou resina de engenharia ou outro material que comprovadamente suporte os ensaios da ABNT NBR 13962:2018, de cor preta, com pintura eletrostática a pó em caso de aço carbono, carenagem injetada em polipropileno, acionado por botão, com no mínimo 5 pontos de regulagem em altura, apoia braços ergonômico e anatômico, injetado em poliuretano texturizado de cor preta, dotado de alma de aço, com dimensões nominais mínimas de 250 mm de comprimento por 80 mm de largura.

Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma EN DIN 16955:2017, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna.

Base de cinco patas manufaturada em resina de engenharia poliamida injetada com reforço de aletas estruturais na porção frontal da base, de formato arcado, com diâmetro mínimo de 680 mm.

Rodízios: de duplo giro do tipo "W" ou "H" com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

38 e 39. CADEIRA FIXA DE POLIPROPILENO

Cadeira uso múltiplo (geral), empilhável, com assento e encosto injetados em polipropileno, com orifícios para facilitar a respiração no assento e no encosto.

Assento: com dimensões mínimas de 460 mm de largura e 390 mm de profundidade de superfície para assento. Fixação do assento através de encaixe sob pressão e rebites de alumínio ou parafusos especiais para plástico.

Encosto: com mínimo de 300 mm de altura total absoluta e 460mm de largura total útil. Fixação do encosto à estrutura com isolamento em relação à estrutura para não marcar o plástico e fixação final através de plugs com a mesma cor do encosto.

Suporte de encosto: confeccionado em duas hastes tubulares oblongas e todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados e receber tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó de cor preta.

Estrutura fixa: tipo 04 pés manufaturada em aço carbono de seção longa com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiros injetados em termoplástico preto com acoplagem tipo externa.

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

40 e 41. CADEIRA FIXA TELADA

Cadeira de escritório fixa de diálogo com braços, e encosto telado.

Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástico de alto desempenho interligado ao mecanismo através de uma lâmina de aço com dobras e/ou nervuras de reforço estrutural, com espessura mínima de 6,0 mm e largura mínima de 50 mm, com acabamento em pintura eletrostática à pó e com acabamento através de coluna injetada no mesmo material termoplástico em alta pressão, com textura suave, não corrugado (sanfonado), sendo que não ficam aparentes e nem acessíveis ao usuário os parafusos de fixação. Largura predominante mínima da capa da coluna do encosto de 80 mm. Espalдар médio de encosto médio, cuja extensão vertical mínima é de 460 mm e largura mínima do encosto na região do apoio lombar é de, no mínimo, 435 mm.

Assento: estruturado em chassi compensado anatômico multilaminado ou chassi injetado nervurado em termoplástico anatômico, com estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Revestimento do assento em tecido de poliéster tipo crepe ou laminado sintético espalmado sobre malha de cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm.

Estrutura metálica fixa do tipo balancim, com o assento em suspensão, manufaturada à partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 25,40 e espessura mínima de parede de 2,25 mm, com plataforma para fixação do assento e da lâmina de junção do encosto em chapa de aço com espessura de, no mínimo, 2,25 mm. Tratamento de superfície do aço da estrutura através de pintura eletrostática à pó de cor preta.

Sapatas envoltentes injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura. Braços com regulagem de altura, com estrutura vertical manufaturada em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro.

Apoia braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 60 mm de largura e 230 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada.

Carenagem do braço injetada em polipropileno.

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

42 e 43. CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR

Cadeira Giratória Diretor com braços reguláveis.

Ajustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços.

Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura mínima de 12 mm.

Acabamento com o uso de perfil de bordos de PVC.

Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: 475 mm x 450 mm Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de espessura mínima de 40 mm.

Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Acabamento com o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento.

Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: 470 mm x 485 mm.

Revestimento de assento e encosto em tecido poliéster.

Mecanismo tipo relax, com o movimento de inclinação do encosto, com travamento na posição inicial de trabalho, regulador de ajuste de tensão que possibilita melhor conforto ao usuário.

Braços com regulagem de altura, estrutura vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro, sendo a fibra adicionada de, no mínimo, 30% da resina ou ainda em chapa de aço com largura mínima de 50 mm e espessura mínima de 4,75 mm com vinco e pintura eletrostática.

Apoio de braços com dimensões mínimas de 50 mm de largura e 240 mm de comprimento, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada. Carenagem e apoio de braço injetada em polipropileno.

Coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma EN DIN 16955:2017 dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna.

Base de cinco patas em aço tubular seção retangular ou quadrada ou oval ou semi oblonga ou similar, com altura da viga mínima de 30 mm e espessura de parede mínima de 1,50 mm, estampada e fundida à cônico ou anel ou anéis centrais para alojamento da coluna e com estampagem que permitem eficiente fixação do pino dos rodízios em uso de solda ou buchas plásticas. Aço pintado eletrostaticamente de cor preta e com carenagem única injetada em PP de cor preta em pelo menos a porção superior das patas.

Rodízios de duplo giro do tipo "H" com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

44 e 45. CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIO ESTOFADO

Especificações gerais: Poltrona giratória, espaldar alto, padrão presidente, com espumas de assento e encosto independentes ou únicas, porém estruturadas em chassi de assento e encosto de formato monobloco, sendo a concha de compensado em formato monobloco, com apoio de cabeça integrado ao estofado.

Oferta mínima de ajustes e funcionalidades: ajustes de inclinação simultânea de assento e encosto com possibilidade de travamento em 03 posições, no mínimo. Rodízios de duplo giro e rotação de 360 graus do assento/encosto.

Assento e encosto: estruturado em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura. Almofadas para assento e para encosto de espuma de poliuretano flexível injetada (moldada), com alta densidade e dimensões mínimas do assento: largura de superfície de 500 mm x 460 mm de profundidade da superfície e 60 mm de espessura, dimensões mínimas do encosto de largura 500 mm x 700 mm extensão vertical total já considerando ao apoio de cabeça e 60 mm de espessura da espuma.

Espumas de assento e encosto dotadas de gomos laterais, ou seja, há faixas nas duas laterais, no sentido longitudinal para o assento e vertical para o encosto, que apresentam ressalto em relação à área frontal das espumas.

Acabamento de assento e encosto, além do revestimento, com utilização de manta de espuma laminada, entre a espuma injetada e o revestimento, de modo a aferir a estética desejada, recobrendo todo o monobloco de assento e encosto, com acabamento através da utilização de costuras.

Material de revestimento: em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico, na cor preta.

Mecanismo: reclinção de assento e encosto do tipo simultâneo, permitindo angulação de assento com sub plataforma manufaturada em liga de alumínio injetada em alta pressão, com posterior aplicação de pintura epóxi pó na cor preta, com plataforma para fixação do assento em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,0 mm, apresentando furações híbridas para ancoragem do assento. Possui ponto de articulação deslocado para frente em relação ao eixo de rotação da poltrona, apresentando reclinção do tipo excêntrica. Acionamento do pistão a gás e do sistema de reclinção através de alavancas independentes.

Base de cinco patas injetada em liga alumínio, com acabamento polido, de formato arcado com rodízio de duplo giro de cor preta com banda de rodagem de PU sem a utilização de buchas plásticas com diâmetro de roda de, no mínimo, 48 mm.

Apoio para braços: par de braços fixos, manufaturados em alumínio fundido ou injetado em alta pressão, com acabamento polido, ancorados ao assento e ao encosto, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco, apoios superiores revestidos em couro ecológico com espuma flexível de PU e estruturados em aço ou madeira ou estruturados em aço e injetados em poliuretano de pele integral de cor preta.

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

46 e 47. CADEIRA PRESIDENTE TELADA

Cadeira giratória operacional com braços reguláveis, encosto telado e apoio de cabeça.

Encosto em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástico de alto desempenho. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a respiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando o fator conforto. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,5 mm com acabamento através de coluna injetada em material termoplástico em alta pressão. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 10 pontos de parada e curso vertical de 65 mm. Espaldar de encosto alto, cuja extensão vertical é de 570 mm e largura útil de 460 mm (medidas mínimas).

Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10,5 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média mínima predominante de 50 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Largura do assento de 495 mm e profundidade de superfície de 480 mm (medidas mínimas).

Revestimento do assento em tecido de poliéster tipo crepe ou laminado sintético espalhado sobre malha de cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.

Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilita ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si.

Base giratória de cinco hastes em aço tubular de perfil semi oblongo 20x45x1,50 mm soldadas aos anéis centrais para alojamento da coluna, elementos metálicos com pintura eletrostática a pó de cor preta e com capa única injetada em PP (polipropileno) de cor preta que recobre toda a porção superior das patas. Diâmetro externo nominal de 700 mm.

Coluna à gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar e curso nominal de variação vertical de 115mm.

Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, com rodas de no mínimo 48 mm de diâmetro e pistas em nylon (tipo H).

Braços com regulagem de altura, com estrutura vertical manufaturada em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro. Apoio de braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 60 mm de largura e 230 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Carenagem do braço injetada em polipropileno. Ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada.

Apoio de cabeça acoplado ao quadro estrutural do encosto, estruturado revestido com os mesmos materiais empregados no encosto, com dimensões úteis nominais de 250 x 110 mm, ajustável em altura, ângulo e aproximação/afastamento anterior e posterior.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Ilustração:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

48 e 49. LONGARINA DE 03 LUGARES DE POLIPROPILENO

Longarina de 03 lugares com assento e encosto injetados em polipropileno e estrutura metálica.

Assentos e encostos injetados em polipropileno com orifícios para facilitar a respiração no assento e encosto. Dimensões mínimas para o assento de 460mm de largura e 390mm de profundidade de superfície, e para o encosto de 300mm de altura total absoluta e 460mm de largura total útil.

Fixação do encosto à estrutura com isolamento em relação à estrutura para não marcar o plástico e fixação final através de plugs com a mesma cor do encosto.

Fixação do assento através de encaixe sob pressão e rebites de alumínio ou parafusos especiais para plástico.

Estrutura de sustentação do assento e do encosto manufaturada em aço carbono de seção oblonga com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica, sendo o suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares oblongas. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados e receber tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó de cor preta.

Viga de sustentação dos assentos em formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 1,50 com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldas com acabamento se modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda.

Bases da longarina: em formato de "T" ou "Y" invertido ou similar, sendo a haste vertical de interligação da base horizontal ao tubo transversal de sustentação dos assentos, manufaturada em tubo de seção circular, elíptica, retangular ou oblonga, de dimensão mínima de lado de 50 mm, conificada ou estampada em sua porção superior para encaixe nas esperas da viga ou na própria viga, permitindo facilidade de troca em eventuais casos de manutenção.

Base horizontal da longarina em aço com carenagem plástica injetada em PP e sapatas plásticas para atrito com o piso que permitam regulagem de altura para ajustar possíveis desnivelamentos do piso.

Ilustração:





50 e 51. LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA

Longarina de 03 lugares sem braços e encosto baixo.

Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média de, no mínimo, 40 mm e com carenagem para contra encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que não deixe-o acessível. Largura mínima do encosto de 440 mm, extensão vertical mínima do encosto de 395 mm.

Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura média mínima com contra assento em capa injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm.

Revestimento do assento e encosto: em tecido de poliéster tipo crepe ou laminado sintético espalmado sobre malha de cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.

Suporte do encosto: em chapa de aço vincada com espessura mínima de 6,35 mm ou em peça tubular seção oval, oblonga ou elíptica com dimensões mínimas de 18 x 43 x 1,50 mm com reforço interno, ambas as opções pintadas em pintura eletrostática de cor preta e dotada de carenagem plástica injetada em polipropileno (não em capas sanfonadas feitas por sopro). Suporte de encosto deverá apresentar resistência compatível com as preconizações da ABN NBR 16031:2012.

Viga de sustentação dos assentos : Flanges universais confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 2,25 mm ligadas ao tubo transversal de sustentação dos assentos através de abraçadeira em formato de "U", manufaturada à partir de chapa de aço de espessura mínima de 3/16", sem utilização de solda, apresentando, no mínimo, medida entre centros de 600 mm. Tubo transversal de sustentação dos assentos de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 1,50 com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldadas com acabamento se modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda.

Bases da longarina: em formato de "T" ou "Y" invertido ou similar, sendo a haste vertical de interligação da base horizontal ao tubo transversal de sustentação dos assentos, manufaturada em tubo de seção circular, elíptica, retangular ou oblonga, de dimensão mínima de lado de 50 mm, conificada ou estampada em sua porção superior para encaixe nas esperas da viga ou na própria viga, permitindo facilidade de troca em eventuais casos de manutenção.

Base horizontal da longarina: em aço com carenagem plástica injetada em PP e sapatas plásticas para atrito com o piso que permitam regulagem de altura para ajustar possíveis desnivelamentos do piso.



Ilustração:



52 e 53. CADEIRA FIXA ESTOFADA

Poltrona Fixa para diálogo com espumas de assento e encosto independentes.

Braços: manufaturados a partir do prolongamento das pernas da estrutura, ancorados ao assento e encosto, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco. Modelo do braço Corsa.

Assento e encosto estruturado em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura. Almofadas independentes para assento e para encosto de espuma de poliuretano flexível injetada (moldada), com alta densidade. Espumas de assento e encosto dotadas de gomos laterais, ou seja, há faixas nas duas laterais, no sentido longitudinal para o assento e vertical para o encosto, que apresentam ressalto em relação à área frontal das espumas. Acabamento no assento e encosto em perfil PVC e deverão ser fixados na estrutura através de lâmina.

Dimensões mínimas do assento: 485 mm x 470 mm.

Dimensões mínimas do encosto: 450 mm x 475 mm

Acabamento de assento e encosto: além do revestimento, com utilização de manta de espuma laminada, entre a espuma injetada e o revestimento, de modo a aferir a estética desejada, recobrendo todo o monobloco de assento e encosto.

Estrutura: fixa em formato sky produzido em ferro industrial no formato redondo de $\frac{3}{4}$ parede de 1,20 mm, utilizada para reuniões, interlocução fabricada em chapa de aço. Dotada de no mínimo 04 sapatas injetadas em termoplástico preto e tratamento dos elementos metálicos por pintura eletrostática a pó. Solda dos elementos metálicos da estrutura no mínimo do tipo MIG/MAG

Revestimento em tecido ou courvin

Ilustração:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo



Verificação de assinatura

Código de verificação:

MAK3BPNP PEIYMEOU V2B6AIDS BCHUCPJO



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas: